



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

Lei nº 1.019, de 24 de junho de 2015.

Ementa: Institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do artigo 241 da Lei Orgânica do Município de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

GELSIMAR GONZAGA, Prefeito Municipal de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, com duração de dez anos, na forma contida no Anexo I desta lei.

Artigo 2º – O Plano Municipal de Educação foi elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com participação da sociedade, através do Fórum Municipal de Educação, e em conformidade com o Plano Nacional de Educação e demais legislações educacionais.

Artigo 3º – O Plano Municipal de Educação, apresentado em conformidade do que dispõe o artigo 316 da Constituição Estadual, do artigo 241 da Lei Orgânica do Município de Itaocara, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, como também a Lei Orgânica do Município.

Artigo 4º – O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas e ações, conforme documento anexo.

Artigo 5º – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Fórum Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, avaliar a execução do PME, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

Artigo 6º – O Fórum Municipal de Educação será convocado anualmente para o acompanhamento da execução das metas e ações previstas no Anexo I desta lei, emitindo parecer sobre a situação encontrada.

§ 1º – O Fórum Municipal de Educação de que trata o caput desse artigo será constituído por representantes da sociedade civil, do poder executivo, do poder legislativo e dos demais órgãos do poder público ligados à educação que atuam no município, e sua composição e o mecanismo de eleição dos representantes deverão ser normatizados em lei específica. *(alterada pela Emenda Modificativa nº. 05/2015, de 24 de Junho de 2015).*

§2º – O Fórum Municipal de Educação será convocado, anualmente, a partir da aprovação desta lei, com o objetivo de avaliar, rever e adequar às metas contidas no Anexo I desta lei. *(alterada pela Emenda Modificativa nº. 05/2015, de 24 de Junho de 2015).*

Artigo 7º – O Conselho Municipal de Educação deverá acompanhar as ações do poder executivo tendo em vista o cumprimento dos objetivos, metas e ações previstos no Anexo I desta lei, emitindo pareceres, orientações e regulamentações necessárias à concretização do PME.

Artigo 8º – O Executivo Municipal, por suas unidades de Educação e de Comunicação, dará ampla divulgação do conteúdo do PME junto ao pessoal docente e discente do setor no município e a toda a população Itaocarense. *(alterada pela Emenda Modificativa nº. 005/2015, de 24 de Junho de 2015)*

Artigo 9º – A Secretaria Municipal de Educação (com o apoio do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação) diligenciará para que as medidas associadas e complementares às constantes no PME sejam adotadas pelos demais setores e unidades da administração.

Artigo 10º – O Município de Itaocara incluirá, nos Planos Plurianuais e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais, dotações destinadas a viabilizar a execução desta lei.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

Artigo 11º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do plano.

Artigo 12º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2015.

GELSIMAR GONZAGA

Prefeito Municipal de Itaocara



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

Anexo 1

PMIE

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA – R.J.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

Gelsimar Gonzaga
Prefeito

Joaquim Maia Figueira Junior
Vice Prefeito

Marco Aurélio Viana Guerreiro
Secretário Municipal de Educação

Anselmo Domingos Biasse
Diretor Pedagógico Secretaria Municipal de Educação

Câmara Municipal de Itaocara

João Batista Biltencourt da Rocha
Presidente

Edson Cardoso dos Santos

Roberto dos Santos Cruz

Aveline Machado de Freitas

Hélio Eccard

Renato Domingues dos Santos

Manoel dos Santos Ferraz

Reinaldo Ferreira Viégas

Isaias Faria

Gaderson Aleixo Couto Silva

Fernando Sérgio dos Santos



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

COMISSÃO ORGANIZADORA:

Coordenadores do PME
Ana Claudia de Barros Marques
Anna Maria Gualberto Bittencourt
Palloma Silva Ferreira

CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ana Cláudia de Barros Marques
Presidente

Anselmo Domingos Biasse
Vice-Presidente

Representantes:

Vanusa Vogas Leal
Sistema Estadual de Ensino

Alexandra Cabral de Almeida
Aline Pinto Martins Gualberto
Andrea dos Santos Azevedo Melo
Clodoaldo Sanches Gil
Eliani Pinto Martins
Érica Ferreira Pinheiro Ribeiro
José Eduardo Araújo
Marta Pinto Martins Mafort
Palloma Silva Ferreira
Regina Coeli Duarte Passadouro
Renata Luzia Alves Lourosa Mousse
Sandra Brittes Seabra
Sistema Municipal de Ensino

Paulo Henrique Dias de Almeida
Comunidade/Loja Maçônica Lauro Sodré IV

COLABORADORES:

Direção, Coordenação Pedagógica, Corpo Docente e demais funcionários das Instituições Escolares Municipal



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

Se a nossa opção é progressiva, se estamos a favor da vida e não da morte, da equidade e não da injustiça, do direito e não do arbítrio, da convivência com o diferente e não de sua negação, não temos outro caminho se não viver a nossa opção. Encarná-la, diminuindo, assim, a distância entre o que dizemos e o que fazemos”.

Paulo Freire

Plano Municipal de Educação de Itaocara / RJ

APRESENTAÇÃO

Quero começar essa mensagem falando em nome de toda equipe técnico pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaocara/RJ, pois eu tenho a certeza que todos estão muito honrados, animados e esperançosos com esse primeiro Plano Municipal de Itaocara. Eu estou mais honrado ainda, como professor e estando como Secretário Municipal de Educação poder liderar esse grupo profissional de excelência, do mais elevado quilate, de muito brio e perseverança.

Apesar de eu estar cansado de ver as constantes políticas de desvalorização da educação ainda que esteja cansado dos governantes que insistem em tratar a educação como política partidária e não política de Estado, ainda que esteja cansado dos constantes desvios e cortes orçamentários que recaem sobre a educação, ainda que esteja cansado do jogo de cena e do teatro que os políticos profissionais fazem com a educação. Não perdi a esperança e acredito, sobre tudo, nos educadores, acredito que um dia a educação, seus personagens e seu cenário no Brasil, no Estado, em nosso Município serão reconhecidos e respeitados como são nas sociedades desenvolvidas mundo a fora.

Que esses Planos Municipais de Educação, Planos Estaduais de Educação e o Plano Nacional de Educação não sejam apenas mais um documento, como tantos outros da nossa redenção, a ser engavetado, não ficando na utopia e não



sendo apenas obras de ficção, para que todos nós possamos desfrutar de dias incomparavelmente melhores.

Marco Aurélio Vieira Guerreiro
Secretária Municipal de Educação

Plano Municipal de Educação de Itaocara / RJ

INTRODUÇÃO

A grande mudança em Educação só será possível quando um grupo coeso e vanguardista, com posição dentro do Estado e influência forte sobre as políticas públicas, conseguir a adesão de consciências e instituições, através de ideias, iniciativas e debates profundos.

É com esta intenção transformadora que fizemos o chamamento a toda a sociedade itaocarense, a participar deste grande debate inicial para definirmos metas e estratégias adequadas aos anseios e interesses da educação em nossa comunidade.

Estamos falando do Plano Municipal de Educação de Itaocara que acompanha o Plano Nacional de Educação, que prevê metas da Educação para os próximos 10 anos, desde a Educação Infantil à Pós-graduação, incluindo a formação e a valorização dos profissionais da educação, a gestão democrática e o financiamento da educação.

Essa nossa proposta preliminar, foi à base para a discussão nesta assembleia, onde todos tiveram voz e vez, quebrando barreiras objetivas e subjetivas, na execução do nosso projeto, nossa obra em busca de uma educação libertadora.

“Não há mágicas, há uma gestão integrada de políticas públicas.”

O processo de construção do PME de Itaocara iniciou-se a partir da nomeação dos membros da Comissão Técnica Organizadora pela Portaria Nº 523/2014.

Em reuniões com Comissão Técnica Organizadora, a Secretária de Educação Municipal ressaltou a importância da participação de todos na elaboração do



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

documento, com vistas ao cumprimento da Lei Nº 10.172 de 09 de janeiro de 2001, que determina em seu Art. 5º que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborem seus planos decenais correspondentes, pautando-se nos pressupostos, diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação.

Em reuniões sucessivas, por meio de sondagens e discussões, diagnosticou-se a realidade do município para a formulação de metas e estratégias que foram traçadas pelos membros da Comissão.

A primeira versão do documento foi apresentada em uma audiência pública com a participação de representantes de todos os segmentos educacionais e sociais do município para apreciação e, se necessário, alterações das propostas apresentadas.

Feitas as devidas alterações, o documento ficou estruturado da seguinte forma:

- Apresentação.
- Introdução.
- Caracterização do Município.
- Educação Básica:
 - Educação Infantil.
 - Ensino Fundamental.
 - Ensino Médio
 - Educação Superior.
 - Modalidades de Ensino:
 - Educação para Jovens e Adultos.
 - Educação Especial.
 - Educação Técnico-Profissional.
 - Valorização do Magistério.
 - Gestão Democrática.
 - Financiamento da Educação
 - Metas e estratégias
 - Considerações Finais.
 - Referências.

Em seguida, foi encaminhado ao Executivo e Legislativo para análise e aprovação do documento.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

O Plano Municipal de Educação tem por objetivo responder as necessidades educacionais do município, tendo em vista a melhoria na qualidade da educação em todo o sistema de ensino de forma participativa. Juntos, governo e sociedade civil, pais, alunos, professores e demais profissionais da educação analisaram, propuseram e definiram políticas públicas para educação, com o propósito de reduzir as desigualdades sociais e regionais, e superar a descontinuidade do trabalho na educação do município Itaocara.

Caracterização do Município

ITAOCARA, localizada no Noroeste do Estado do Rio de Janeiro, à margem direita do Rio Paraíba do Sul, possui uma área de 439 km², confrontando-se com os municípios de Santo Antônio de Pádua e Aperibé, ao norte; São Sebastião do Alto, ao sul; Cambuci e São Fidélis, ao leste; e Cantagalo, a oeste. Distante aproximadamente 264 km da capital administrativa do Rio de Janeiro, possui as seguintes coordenadas geográficas, 21°40'4" de latitude sul e 42°4'58" de longitude oeste de Gr, sendo a rodovia RJ 116 a sua principal via de acesso.

O município apresenta em sua predominância um relevo ondulado, com altitude média de 60 metros ao longo do Vale do Paraíba e seu ponto culminante é a Serra do Cândido com 630 metros de altitude, localizada no Distrito de Laranjais.

A hidrografia é constituída por uma complexa rede de drenagem em duas bacias principais: Bacia do Rio Paraíba do Sul e Bacia do Rio Negro, que demarcam respectivamente os limites norte e sul do município. Em função de suas características geográficas apresenta um clima tropical (quente e úmido) com temperaturas médias em torno de 35°C nas máximas e de 21°C nas mínimas. Seu subsolo é rico em jazidas de calcário e outros minerais como fósforo, malacacheta, calcita e feldspato.

Itaocara é um nome de origem tupi, que significa: *ita= pedra; ocará= aldeia, praça, terreiro*. Foi fundada em 1890 por Frei Tomás da cidade de Castela, a partir de um agrupamento de aproximadamente 30 famílias de índios carapós e 80 famílias de índios coroados que se fixaram à margem direita do Rio Paraíba do



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

Sul, próximo a confluência com o Rio Pomba (hoje esta localidade é conhecida como Campo Semente). Em 1890, com o Decreto nº 140 o Governador do Estado, Dr. Francisco Portela criou o município de Itaocara, via emancipação política e administrativa do Município de São

Fidélis. Atualmente o município está dividido administrativamente em seis distritos: 1º Itaocara (sede); 2º Laranjais; 3º Portela; 4º Jaguarembé; 5º Estrada Nova; e 6º Batatal.

Sua economia está fundamentada basicamente na agricultura, pecuária, pequenas indústrias e comércio. Há grandes expectativas em relação ao crescimento da economia de Itaocara e a consequente revitalização da sua população, a partir das grandes reservas de calcário, fabrico de cimento, vidro e porcelana; a existência de fósforo branco (raro), feldspato; malacacheta, pedras preciosas e semipreciosas, um potencial a ser explorado; do lado da agricultura, as lavouras de tomate e frutas podem viabilizar a fabricação de concentrados e o bagaço da cana de açúcar, a fabricação do papelão; possuímos também um razoável potencial produtivo de cereais, hortifrutigrangeiros e leiteiros, embora necessitem de maiores investimentos nos primários sistemas de produção. Já existe um movimento de empresas dispostas a explorar essas nossas reservas naturais e a expectativa da construção da hidrelétrica do Paraíba, o que, de imediato, aumentaria a oferta de empregos diretos e indiretos, podendo desencadear a chegada das grandes indústrias.

Na **Sede do Município de Itaocara**, ocorreu enorme desenvolvimento na indústria de confecção de vestuário e moda íntima, contando com aproximadamente 30 micro e pequenas empresas, procurando cada vez mais especialização, participando de cursos de capacitação em corte e costura para os seus funcionários nos grandes centros como Nova Friburgo, incluindo cursos de aproveitamento dos retalhos na confecção de bolsas, cintos, tapetes, bonecos etc.

O comércio foi bem impulsionado nesta última década, contando hoje com vários supermercados, farmácias, bares, restaurantes, lojas de vestuário, sapatarias, lojas de móveis e eletrodomésticos e butiques sofisticadas comercializando artigos de grife.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

A produção leiteira do município e de municípios circunvizinhos é recebida pela Cooperativa Agropecuária de Itaocara para beneficiá-la e transformá-la em derivados industrializados do leite, tais como queijo, requeijão, doce de leite, leite integral e desnatado, que são distribuídos, comercializados e muito bem conceituados em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Em **Laranjais** - 2º Distrito de Itaocara - as terras da Fazenda Engenho Central que, por várias décadas se destacaram na produção de cana de açúcar, agora produzem toneladas de eucalipto que são enviados para as grandes indústrias de papel e derivados, como para a “Engenho Central Indústria de Papel” – IPEC – instalada e funcionando desde o dia 08 de Dezembro de 2014, onde funcionava o antigo engenho de açúcar, aproveitando sua infraestrutura.

O proprietário do IPEC, Marcelo Graça, espera gerar inicialmente 98 empregos diretos e ter uma produção diária de 30 toneladas de papel, com possibilidade de produzir desde papeis tipo seda e higiênico, até o papel semicraft e craft. A produção vai atender ao mercado do Rio de Janeiro e reduzir a necessidade de importação de São Paulo.

Portela - 3º Distrito de Itaocara - vem se destacando na indústria de móveis de alta qualidade que são comercializados na região e distribuídos nos grandes centros como Itaperuna, Campos dos Goytacazes, Macaé, Rio de Janeiro, Niterói, Região dos Lagos, etc. Mais de uma dezena de fábricas constituem o Polo Moveleiro de Portela, cujo precursor foi o Sr. João Ribeiro dos santos que, na década de 50, iniciou a administração da “Fábrica de Móveis Santos e Boechat” sendo também uma importante escola de marceneiros.

Além das fábricas de móveis, Portela conta hoje com primorosa fábrica de “gaiolas” para pássaros e uma fábrica de “tonéis” para aguardente de todos os tamanhos e diferentes estilos, produzidos com inigualável qualidade e bom gosto, constituindo verdadeiras obras de arte que impulsionam o processo do distrito.

Jaguarembé - 4º Distrito de Itaocara - destaca-se na economia do município pelo cultivo de berinjela, tomate, quiabo, pepino, pimentão e outros produtos agrícolas, bem como na recepção desses produtos oriundos de vários municípios das regiões norte e noroeste fluminense que, estocados no Mercado do Produtor Rural de Ponto de Pergunta, são enviados para o CEASA do Rio de Janeiro, sendo este o maior afiliado do CEASA no estado.



Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA**

No 5º Distrito de Itaocara - **Estrada Nova** - destacamos também a tradicional cultura agropecuária colaborando com a economia de nosso município.

Em **Batatal** - 6º Distrito de Itaocara - além da tradicional produção de aguardente de cana de açúcar, pela “Sociedade Agroindustrial Erthal Ltda”, existem na região, habilidosos ceramistas sob o comando do Sr. Ricardo Gonçalves e irmão, que trabalham a “maromba” - equipamento para misturar o barro - movida à energia elétrica e que, antigamente, era girado com força das mulas.

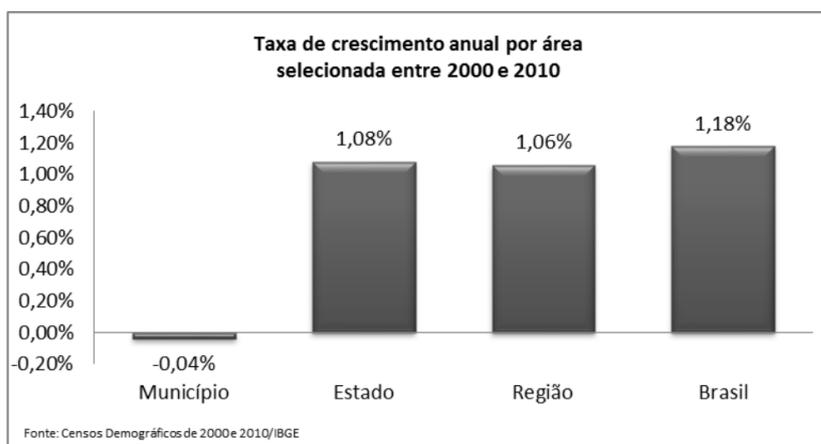
O barro encontrado na própria região toma forma de vasos, correntes, animais, figuras folclóricas, bonecos e outras peças decorativas que, pintadas em cores fortes e vibrantes, são expostas e comercializadas à beira da RJ 152.

A terra, transformada em arte, traz alegria aos olhos dos transeuntes e impulsiona o progresso da comunidade.

ASPECTOS SOCIODEMOGRÁFICOS

DEMOGRAFIA

A população do município reduziu, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de -0,04% ao ano, passando de 22.999 para 22.899 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,08% ao ano, e inferior a cifra de 1,06% ao ano da Região Sudeste.

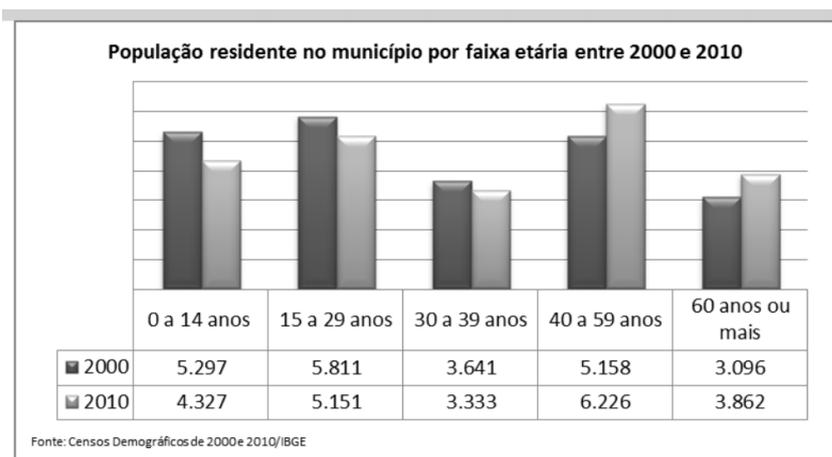


A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 69,26% e em 2010 a passou a representar 75,66% do total. A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 2,2% em média. Em 2000, este grupo representava 13,5% da



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

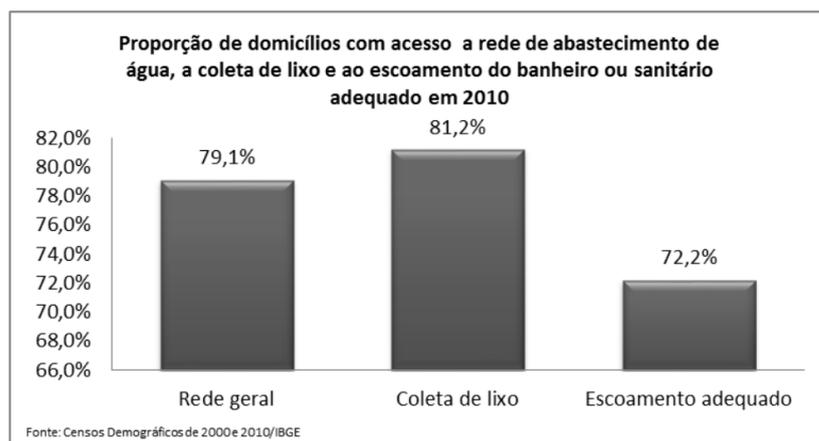
população, já em 2010 detinha 16,9% do total da população municipal. O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010 (-2,0% ao ano). Crianças e jovens detinham 23,0% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 5.297 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 18,9% da população, totalizando 4.327.



A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 0,07% ao ano), passando de 14.610 habitantes em 2000 para 14.710 em 2010. Em 2010, este grupo representava 64,2% da população do município.

PERFIL SOCIAL

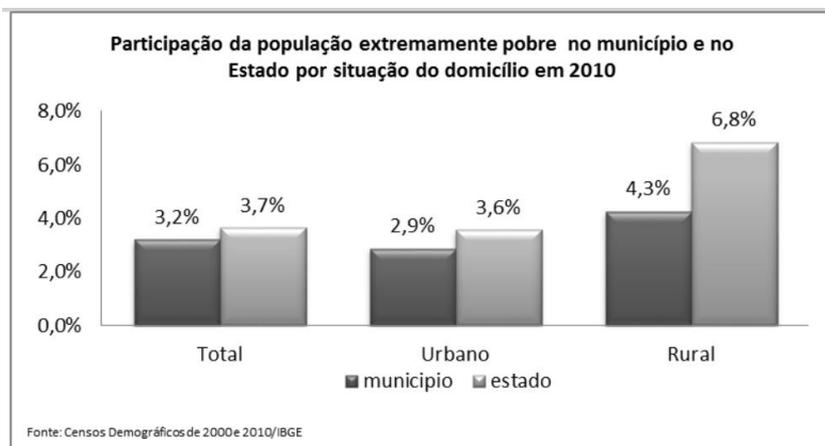
Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que o fornecimento de energia elétrica estava presente praticamente em todos os domicílios. A coleta de lixo atendia 81,2% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água o acesso estava em 79,1% dos domicílios particulares permanentes e 72,2% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

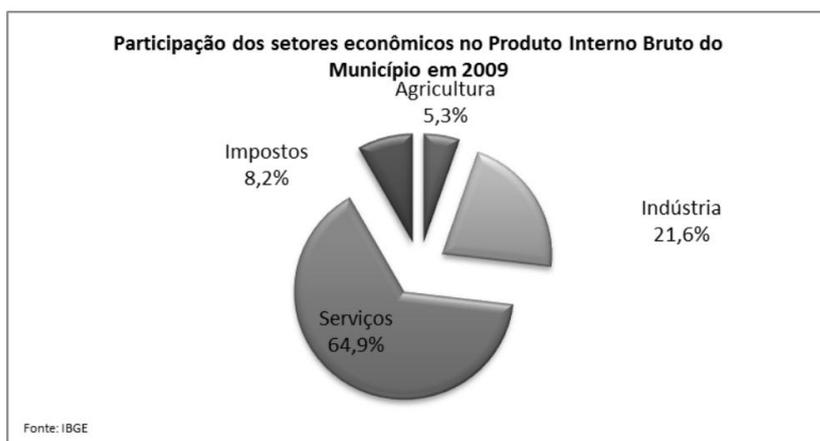
Quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 3,2% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (4,3% da população na extrema pobreza na área rural contra 2,9% na área urbana).



Em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 10,3%. Na área urbana, a taxa era de 8,6% e na zona rural era de 15,6%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 1,6%.

ASPECTOS ECONÔMICOS

Entre 2005 e 2009, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 81,5%, passando de R\$ 202,5 milhões para R\$ 367,6 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado que foi de 43,3%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,08% para 0,10% no período de 2005 a 2009.



A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual responde por 64,9% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 21,6% em 2009 contra



Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA**

16,7% em 2005. No mesmo sentido ao verificado no Estado, em que a participação industrial cresceu de 16,7% em 2005 para 22,4% em 2009.



INDICADORES ECONÔMICOS

ECONOMIA LOCAL

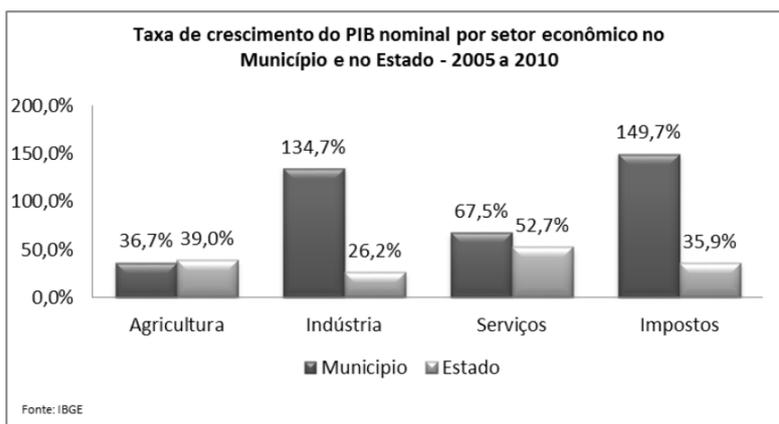
Produção Econômica Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 81,5%, passando de R\$ 202,5 milhões para R\$ 367,6 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado, que foi de 43,3%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,08% para 0,10% no período de 2005 a 2010.



A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 64,9% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 21,6% em 2010, contra 16,7% em 2005. Variação essa similar à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 16,7% em 2005 para 22,4% em 2010.

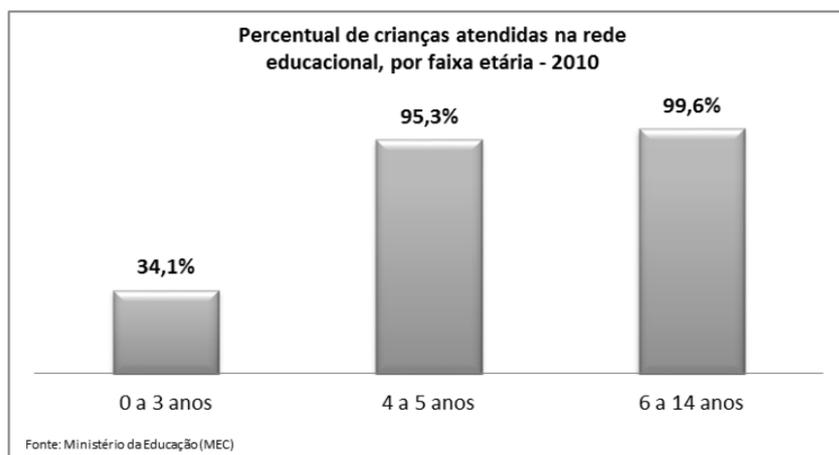


Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA



EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

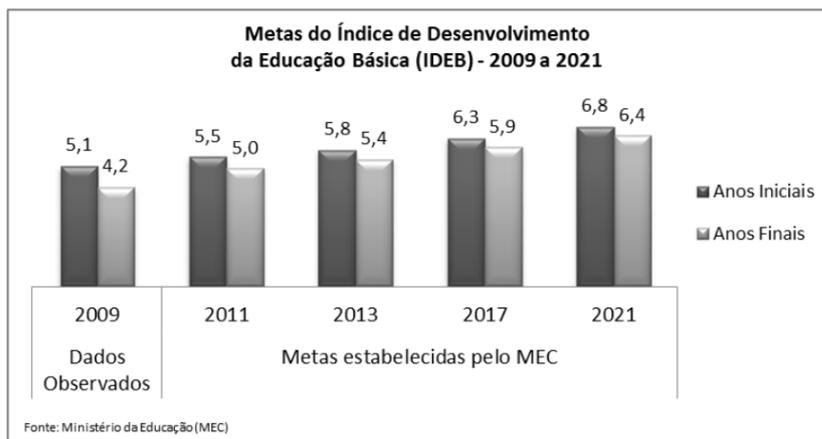
Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 10,3%. Na área urbana, a taxa era de 8,6% e na zona rural era de 15,6%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 1,6%. No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo:



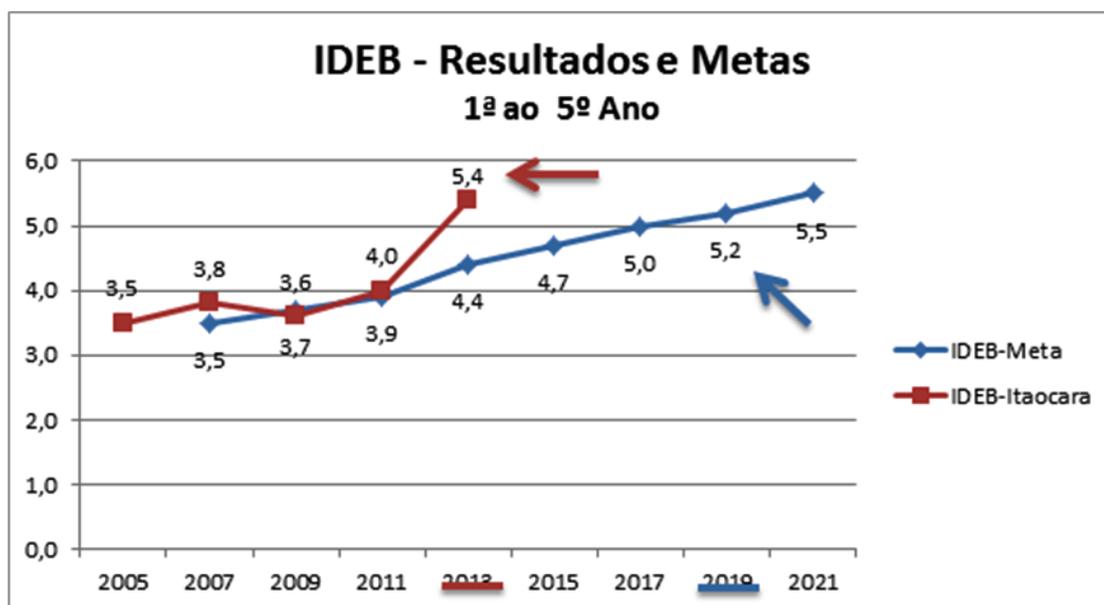
Foram calculadas, também, metas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme se observa no gráfico abaixo:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA



A rede municipal de ensino de Itaocara obteve a 15ª melhor nota (5,4) no ranking Estadual no índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) 2013/2014, divulgado no dia 05/09/2014 pelo Inep (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio teixeira). Em 2013 o município de Itaocara teve a melhor e maior variação no Ideb, de 23%. Um salto positivo da 41ª para a 15ª posição.





Educação Infantil

A Educação Infantil representa uma etapa fundamental do processo educacional. Ao longo dos anos sua importância tem se consolidado e vários fatores tem contribuído para a sua expansão e significação, entre os quais podemos citar: os avanços nas áreas científicas sobre o desenvolvimento da criança, a inserção cada vez maior da mulher no campo de trabalho; a conscientização social sobre o significado da infância e que a aprendizagem se constrói desde o nascimento, a garantia dos direitos das crianças desde os primeiros anos de vida e o entendimento que nesse período a criança se apresenta mais propícia à aprendizagem.

Tais fatores propulsionaram a Educação Infantil que nos dias atuais não exerce apenas um papel assistencialista, mas também preza por um ensino de qualidade, que perceba a criança como um ser completo e complexo que precisa de desenvolvimento em todas as dimensões que a compõem como ser humano.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases para a Educação – LDB nº 9.394/96, alterada pela Lei 12.796/2013, nos artigos 29 e 30 ressalta a organização das crianças em creches e pré-escolas:

Art. 29 - A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30 – A educação infantil será oferecida em:

I – Creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade.

II – pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade (Brasil, 2013,p.12).

A LDB nº 9.394/96, ainda enfatiza os critérios de avaliação para esta etapa de ensino, através do artigo 31:

Art. 31 – Na Educação Infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

O município de Itaocara (sede) conta com o atendimento de 01 (uma) escola de Educação Infantil e 01 creche–escola, também oferece esta etapa de ensino no C.M. “Prof.Nildo Caruso Nara”, 03 (três) creches-escolas nos distritos e 12 escolas de zona rural que trabalham com turmas multisseriadas da pré-escola(3-5 anos) ao 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental. Estas instituições compõem a rede municipal de ensino. Já a rede privada de ensino é composta por 03 (três) escolas que oferecem a pré-escola em suas instituições, são elas: Colégio SEI (Sociedade Educacional de Itaocara), Escola Maternal Chapeuzinho Vermelho - UICMA, Educandário São José de Leonissa.

Tabela 1 – Número de matrículas da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino – Ano 2014

Educação Infantil Pré-Escola	Número de Matrículas Ano - 2014
Rede Municipal	561

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Itaocara-RJ /Ano 2014

A **E.M.E.I. “Jaysa Vieira Pinheiro”** foi fundada no ano de 2001, localiza-se na rua Gamaliel Borges Pinheiro, nº 307, no bairro BNH, em Itaocara, atende a faixa etária de 03 a 05 anos. Sua estrutura física é composta de 3 salas de aula; 1 cozinha; 3 banheiros; 1 secretaria; 1 pátio externo; 1 sala de recursos, 1 sala de direção, 1 refeitório e 1 brinquedoteca.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA



A **Creche-Escola Municipal Tia Josete** foi fundada em 2001, localiza-se a rua Gamaliel Borges Pinheiro, s/nº, no bairro BNH, em Itaocara, apesar de ter em sua nomenclatura o termo “escola”, seu atendimento se dá somente através da creche para a faixa etária de 0 a 3 anos. Sua estrutura física é composta de 04 salas de aula, 01 cozinha, 01 secretaria, 02 banheiros, 01 refeitório, 01 pequena lavanderia e 01 brinquedoteca.



Nos distritos do município se encontram 03 creches-escolas: creche-escola Municipal Tia Dorothéa, no distrito de Portela; creche-escola Municipal Tia Norma no distrito de Laranjais e Creche-escola Municipal Maria Alice Soares da Gama, no distrito de Jaguarembé.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

Tabela 2 - Número de matrículas nas creches-escolas municipais (Sede do município e Distritos)

Creches-escolas	Sede		Nº de matrículas
	Distritos		
Creche-escola M. Tia Josete	Itaocara (sede)		84
Creche-escola M. Tia Dorothéa	Portela		88
Creche-escola M. Tia Norma	Laranjais		41
Creche-escola M. Maria Alice Soares da Gama	Jaguarembé		30

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Itaocara-RJ / Ano 2014

O C.M. Prof. Nildo Caruso Nara foi fundado em 08 de junho de 1993, localiza-se a Rua Nilo Peçanha, nº 471, no Centro de Itaocara. Atende a faixa etária de 3 a 14 anos. Sua estrutura física é composta de 13 salas de aula, 02 sanitários p/ Educação Infantil 01 laboratório de Informática, 01 biblioteca, 01 secretaria, 01 sala de direção, 01 sala de professores, 01 sala de orientação, 02 sanitários p/professores, 04 sanitários p/alunos c/ 04 boxes (cada), 01 cozinha, 01 refeitório, 01 depósito almoxarifado, 01 sala de vídeo, 01 sala de Arte.

As escolas da zona rural do município de Itaocara somam um total de 12 instituições que funcionam com turmas multisseriadas com as seguintes modalidades de Ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental I. São elas:

- E.E.M. Fazenda do Banco, sediada na Fazenda do Banco, 1º Distrito de Itaocara
- E.E.M. José Maria de Almeida, sediada na Fazenda Caeté, 1º Distrito de Itaocara
- C.M. Dr. Péricles Correa da Rocha, situada na Fazenda Engenho Central Laranjeiras s/nº, 2º Distrito de Itaocara
- E.E.M. João Manoel dos Santos, sediada no Valão do Papagaio, 3º Distrito de Itaocara



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

- E.E.M. Dona Ana Leopoldina, sediada na Fazenda da Bóia, 3º Distrito de Itaocara
- E.E.M. Profª Tereza Mangelli de Aragão Barros, sediada na Fazenda Monte Puri, 4º distrito de Itaocara
- E.E.M. Fazenda da Charneca, sediada na Fazenda Charneca, 4º Distrito de Itaocara
- E.E.M. Prefeito Genésio Maurício de Aguiar, sediada na Conceição, 4º Distrito de Itaocara
- E.E.M. Prof. José Barbosa, sediada em Jaguarembé de Cima, 4º Distrito de Itaocara
- E.E.M. Prefeito Elias de Carvalho Gama, sediada na Intupição, 4º Distrito de Itaocara
- E.M. Deputado José Sally, situada a Rua Francisco Ferreira Pinto, s/nº, 5º Distrito de Itaocara
- E.E.M. José Gomes dos Santos, sediada na Fazenda da Água Preta, 6º Distrito de Itaocara

No geral, essas escolas tem um pequeno quantitativo de alunos frequentando neste segmento, o que torna ainda mais difícil a busca por adequações e melhorias que são necessárias para preservar as especificidades da Educação Infantil e ofertar para estes alunos um ensino de qualidade a que eles tem direito com garantias em lei. Estas escolas não possuem infraestrutura física e humana que seja exclusivamente para atender esta etapa do ensino. No ano de 2014, de acordo com dados da Secretaria Municipal de Educação as escolas totalizaram 120 atendimentos.

É preciso ampliar o número de matrículas e de investimentos para o ensino infantil no município. Dados do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais) mostram que o número de atendimentos nas creches tem aumentado consideravelmente. O número de mulheres do município que trabalham e precisam que seus filhos de 0 a 3 anos estudem em horário integral é um dos fatores para esse aumento. No entanto, o número de matrículas da rede pública na pré-escola tem diminuído, a demanda pela escola privada tem aumentado, o que nos leva a refletir sobre a de Educação Infantil como um todo,

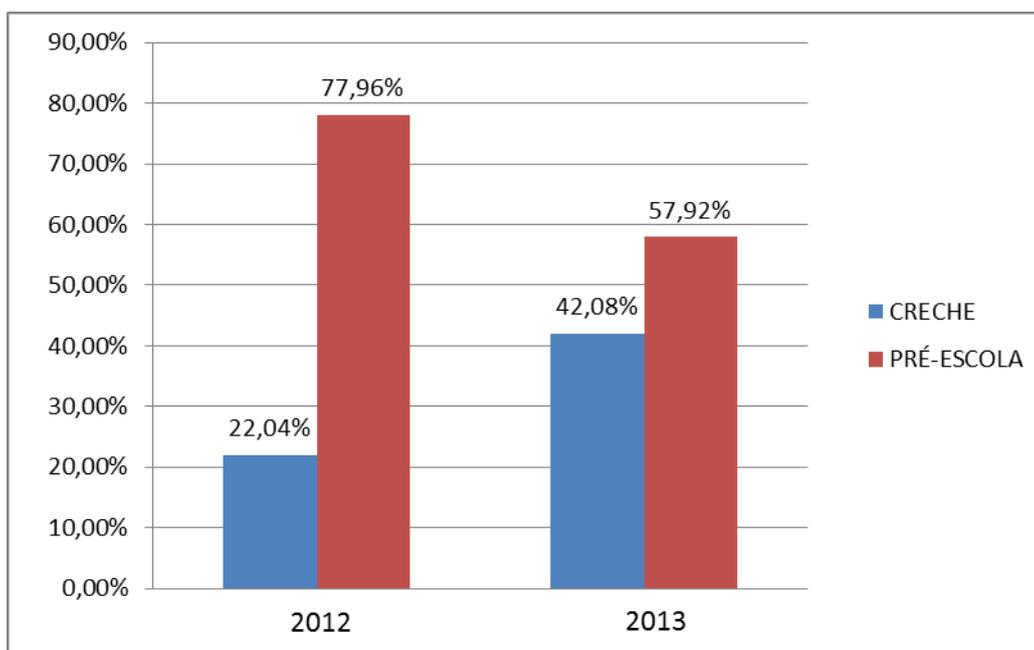


Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

desde sua infraestrutura até a formação dos profissionais para esta etapa da Educação Básica. Veja o gráfico abaixo:

Gráfico – Matrículas no Ensino Infantil creche e pré-escola em relação ao total de matrículas nas escolas públicas



Fonte: INEP-Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais/Censo Escolar

Como já foi ressaltada a educação das crianças de 0 a 5 anos, ao longo da história, vem modificando o seu papel, constituindo-se como uma necessidade para o desenvolvimento pleno das mesmas. A Educação Infantil da rede municipal de ensino de Itaocara tem procurado se adequar a nova realidade, com o funcionamento de duas salas de recursos multifuncionais para o atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais, alimentação saudável com cardápio elaborado por nutricionista, elaboração do PPP (Projeto Político Pedagógico) de todas as Instituições públicas municipais, elaboração do Regimento Interno das Escolas, entre outros.

Doravante, muito ainda precisa ser feito para que a Educação Infantil atinja a meta e estratégias a que este Plano se propõe.

As Diretrizes da Educação Infantil do Município de Itaocara – RJ, pauta-se no PNE – Plano Nacional de Educação e no documento de Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, que preveem:



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

- ✓ Assegurar a vivência da infância e o desenvolvimento das dimensões intelectual, física, emocional, espiritual, cultural e afetiva do ser humano;
- ✓ Garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças;
- ✓ Integrar as políticas da educação infantil às políticas nacionais e estaduais em colaboração efetiva na área pedagógica e financeira;
- ✓ Concretizar parcerias com a sociedade civil na oferta e manutenção da educação infantil, buscando o aprimoramento e adequação dos espaços, equipamentos e proposta pedagógica;
- ✓ Preparar a criança para ingressar no Ensino Fundamental, respeitando-se o direito de expressar sentimentos, desejos, pensamentos e necessidades;
- ✓ Oportunizar interação da criança com objetos, fatos e meio ambiente, enriquecendo vivências significativas, complementando a ação da família.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

ENSINO FUNDAMENTAL 1

O Ensino Fundamental primeira etapa da educação básica com a denominação Ensino que é um diferencial da primeira etapa da educação escolar – educação infantil. O Ensino Fundamental é organizado de acordo com as seguintes regras comuns:

Carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuído por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; classificação em qualquer ano ou etapa, exceto no primeiro ano escolar do Ensino Fundamental pode ser feita por promoção, para alunos que cursavam, com aproveitamento, o ano ou fase anterior na própria escola; por transferência, para candidados procedentes de outras escolas. Há ainda possibilidade de reclassificação dos alunos na própria escola por solicitação dos pais ou dos próprios professores, e deve ser feita no primeiro bimestre ou quando transferido, a qualquer tempo, desde que requeira.

A matrícula é direito subjetivo dos pais de matricular os filhos em escola próxima da residência aos seis anos de idade no primeiro ano, com direito de cursar até o nono ano.

As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas categorias de públicas quando mantidas e administradas pelo Poder Público – privadas, assim entendidas, as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e podem se enquadrar nas categorias particular, comunitárias, confessionais e filantrópicas.

O ensino fundamental é obrigatório para crianças e jovens com idade entre 6 e 14 anos. Essa etapa da educação básica deve desenvolver a capacidade de aprendizado do aluno, por meio do domínio da leitura, escrita e do cálculo, além de compreender o ambiente natural e social, o sistema político, a tecnologia, as artes e os valores básicos da sociedade e da família.

A lei nº 11.114 determinou, a partir de 2005, a duração de nove anos para o ensino fundamental. Desta forma, a criança entra na escola aos 6 anos de idade, e conclui aos 14 anos.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

A nova regra garante a todas as crianças tempo mais longo de convívio escolar e mais oportunidades de aprender. A ampliação do ensino fundamental começou a ser discutida no Brasil em 2004, mas sua implantação só teve início em algumas regiões em 2005. Os estados e municípios tiveram até 2010 para implantar o ensino fundamental de nove anos.

Segundo o Censo escolar de 2010, no Brasil, 31.005.341 de alunos estão matriculados o Ensino Fundamental Regular. A grande maioria (54,6%) na rede municipal com 16.921.822 matrículas. As redes estaduais correspondem a 32,6% dos matriculados, as privadas atendem a 12,7 % e as federais a 0,1%.

Há necessidade de voltarmos nosso olhar para cada unidade escolar, observando suas necessidades, especificamente, clientela, proporcionando um envolto clima de debate sobre as questões educacionais, em especial sobre o ensino fundamental.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto na Seção I - Da Educação, possui a seguinte redação:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

§ 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§ 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 2º Os Municípios atuaram prioritariamente no Ensino Fundamental e Pré - Escolar.

A LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 – LDB, no TÍTULO III – Do Direito à Educação e do Dever de Educar na Seção III – Do Ensino Fundamental:

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art.10. Os Estados incumbir-se-ão de:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

VI - assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

V - oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade o Ensino Fundamental.

O Município de Itaocara conta com 15 (quinze) escolas de Ensino Fundamental I.

O Colégio Estadual Municipalizado Prefeito José Romar da Silva Lessa, nos termos da Lei Municipal nº. 978, foi fundado em 02 de Janeiro de 2014, pelo Ofício SEEDUC/SUGEN nº 181/2013, localiza-se na Rua Maria de Souza Monteiro, nº 91, bairro Sobradinho, Itaocara – RJ, CEP: 28570-000. Sua estrutura física apresenta-se com, 1 (uma) biblioteca, 1 (uma) cozinha, 1 (um) depósito de alimentos, 1 (um) refeitório, 1 (uma) secretaria, 2 (dois) banheiros para professor, 1 (uma) sala de vídeo, 1 (uma) sala de diretoria, 1 (um) laboratório de informática, 1 (uma) quadra de esporte, 8 (oito) salas de aulas, 1 (uma) sala de apoio pedagógico, 6 (seis) banheiros para alunos, 1 (uma) sala de professores, 2 (dois) depósitos. Seu número de turmas é de 12 (doze). Seu corpo discente é de 278 (duzentos e setenta e oito) alunos. Seu corpo docente é de 12 (doze) professores. Seu número de funcionários é de 5 (cinco) sendo 03 merendeiras e 02 serventes.

Tabela 1 – professores do ensino fundamental 1 _ anos iniciais – 2014

Total	Efetivos	Contratados
12	07	05

Tabela 2 – distorção idade/ano – ensino fundamental 1 – 2014

Ano	Nº de alunos por turma (distorção)	
	Manhã	Tarde
1º ano	03	01
2º ano	02	00
3º ano	02	05



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

4º ano	04	08
5º ano	03	02

Tabela 3 – número de alunos por ano de escolaridade – ensino fundamental 1 - 2014

Ano	Nº de alunos por turma			
	Manhã		Tarde	
	Meninas	Meninos	Meninas	Meninos
1º ano	08	12	17	09
2º ano	14	16	11	16
3º ano	12	10	16	10
4º ano	16	12	13	17
5º ano	11	15	09	13

Tabela 4 – aprovação/reprovação/abandono por ano – ensino fundamental 1 – 2014

Ano	Nº de alunos por turma					
	Manhã			Tarde		
	aprovados	reprovados	evadido	aprovados	reprovados	Evadido
1º ano	17	03	00	25	01	00
2º ano	26	04	00	24	01	02
3º ano	20	02	00	23	03	00
4º ano	27	01	00	28	02	00
5º ano	26	00	00	21	01	00

O objetivo da escola é:



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

- Desenvolver uma educação para a liberdade, a responsabilidade, a solidariedade e o trabalho, alfabetizando todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental;
- Construção de uma brinquedoteca num espaço adequado;
- Climatização de todas as salas de aula;
- Aquisição de 20 computadores para ampliação do laboratório de informática e melhoria no serviço da secretaria escolar.

As estratégias utilizadas para alcançar os objetivos, serão as seguintes:

- Buscar parceria com a Secretaria Municipal de Educação, para oferecer aos professores uma formação continuada, criando instrumentos de avaliação e monitoramento eficazes para o sucesso da alfabetização;
- Buscar de recursos junto ao poder público, através de projetos para melhor funcionamento da Unidade Escolar.



A Escola Estadual Municipalizada Prefeito Genésio Maurício de Aguiar foi criada pelo Decreto nº 18/06 de 30 de julho de 1993 e designada pela



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

resolução SEE nº 1411. A estrutura física apresenta-se com, 1 (uma) cozinha, 1 (um) depósito de alimentos, 1 (um) laboratório de informática, 2 (duas) salas de aula, 2 (dois) banheiros para alunos. Seu número de turmas é de 5 (cinco), sendo 03 turmas multisseriadas. Seu corpo discente é de 24 (vinte e quatro) alunos. Seu corpo docente é de 03 (três) professores. Seu número de funcionários é de 3 (três) sendo 01 merendeira e 02 serventes.

Tabela 1 – professores do ensino fundamental 1 _ anos iniciais – 2014

Total	Efetivos	contratados
03	03	00

Tabela 2 – distorção idade/ano – ensino fundamental 1 – 2014

Ano	Nº de alunos por turma (distorção)	
	Manhã	tarde
1º ano	00	00
2º ano	00	00
3º ano	00	00
4º ano	00	00
5º ano	00	00

Tabela 3 – número de alunos por ano – ensino fundamental 1 - 2014

Ano	Nº de alunos por turma			
	Manhã		Tarde	
	Meninas	Meninos	Meninas	Meninos
1º ano	06	00	-----	-----
2º ano	02	01	-----	-----
3º ano	02	03	-----	-----
4º ano	01	03	-----	-----
5º ano	00	01	-----	-----

Tabela 4 – aprovação/reprovação/abandono por ano – ensino fundamental 1



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

Ano	Nº de alunos por turma					
	Manhã			Tarde		
	aprovados	reprovados	evadido	aprovados	reprovados	evadido
1º ano	05	01	00	-----	-----	-----
2º ano	02	01	00	-----	-----	-----
3º ano	03	02	00	-----	-----	-----
4º ano	04	00	00	-----	-----	-----
5º ano	00	01	00	-----	-----	-----



A Escola estadual Municipalizada José Maria de Almeida foi fundada em 12 de abril de 1945, pelo Decreto nº 1343 de 11, Ofício D.O. 07 de dezembro de 1987, Resolução nº 1411 e foi municipalizada a partir de 30 de julho de 1993. Sua estrutura física apresenta-se com 1 (uma) cozinha, 1 (um) depósito de alimentos, 1 (um) refeitório, 1 (uma) secretaria, 1 (uma) sala de vídeo, 1 (um) laboratório de informática, 3 (três) salas de aula, 2 (dois) banheiros para alunos. Seu número de turmas é de 8 (oito). Seu corpo discente é de 32 (trinta e dois) alunos. Seu corpo docente é de 2 (dois) professores. O número de funcionários é de 2 (dois) sendo uma merendeira e um servente.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

Tabela 1 – professores do ensino fundamental 1 _ anos iniciais – 2014

Total	Efetivos	Contratados
02	01	01

Tabela 2 – distorção idade/ano – ensino fundamental 1 – 2014

Ano	Nº de alunos por turma (distorção)	
	Manhã	Tarde
1º ano	00	00
2º ano	01	00
3º ano	00	00
4º ano	00	00
5º ano	00	00

Tabela 3 – número de alunos por ano – ensino fundamental 1 - 2014

Ano	Nº de alunos por turma			
	Manhã		Tarde	
	Meninas	Meninos	Meninas	Meninos
1º ano	02	03	-----	-----
2º ano	01	01	-----	-----
3º ano	00	05	-----	-----
4º ano	02	02	-----	-----
5º ano	02	01	-----	-----

Tabela 4 – aprovação/reprovação/abandono por ano – ensino fundamental 1 – 2014

Ano	Nº de alunos por turma					
	Manhã			Tarde		
	aprovados	reprovados	evadido	Aprovados	reprovados	Evadido
1º ano	05	00	00	-----	-----	-----



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

2º	00	02	00	-----	-----	-----
ano						
3º	04	01	00	-----	-----	-----
ano						
4º	04	00	00	-----	-----	-----
ano						
5º	03	00	00	-----	-----	-----
ano						

A escola trabalha com o seguinte objetivo:

- Uma educação de qualidade, buscando o desenvolvimento das potencialidades de nossos educandos;

As estratégias utilizadas para alcançar os objetivos, serão as seguintes:

- Através de atitudes positivas, estabelecer compromissos, ajuda mútua;
- identificando problemas relativos à infraestrutura, proporcionando ao aluno um ambiente agradável e acolhedor.



A Escola Estadual Municipalizada Fazenda do Banco foi inaugurada em 25 de outubro de 1966, pelo Decreto nº 12.674, Ofício 25/10/1966, Resolução SEE nº 1.411 e foi municipalizada a partir de 30/07/1993 através do Convênio do Programa Estadual de Municipalização do Ensino do 1º grau – PROMURJ, instituído pela Resolução de 03/12/1987, publicada no D.O. – RJ de



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

07/12/1987. Ela fica localizada na Zona Rural de Itaocara – 1º Distrito. Sua estrutura física apresenta-se com, 1 (uma) cozinha, 1 (um) depósito de alimentos, 1 (um) refeitório, 1 (um) banheiro de professor, 1 (uma) sala de diretoria, 2 (duas) salas de aula, 2 (dois) banheiros para alunos. Seu número de turmas é de 5 (cinco). Seu corpo discente é de 14 (catorze) alunos. Seu corpo docente é de 2 (dois) professores. O número de funcionários é de 2 (dois) sendo uma merendeira e um servente.

Tabela 1 – professores do ensino fundamental 1 _ anos iniciais – 2014

Total	Efetivos	contratados
02	02	00

Tabela 2 – distorção idade/ano – ensino fundamental 1 – 2014

Ano	Nº de alunos por turma (distorção)	
	Manhã	tarde
1º ano	00	00
2º ano	01	00
3º ano	00	00
4º ano	00	00
5º ano	00	00

Tabela 3 – número de alunos por ano – ensino fundamental 1 - 2014

Ano	Nº de alunos por turma			
	Manhã		Tarde	
	Meninas	Meninos	Meninas	Meninos
1º ano	00	02	-----	-----
2º ano	01	03	-----	-----
3º ano	03	02	-----	-----
4º ano	02	00	-----	-----
5º ano	00	02	-----	-----



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

Tabela 4 – aprovação/reprovação/abandono por ano – ensino fundamental 1 – 2014

Ano	Nº de alunos por turma					
	Manhã			Tarde		
	aprovados	reprovados	evadido	aprovados	reprovados	Evadido
1º ano	02	00	00	-----	-----	-----
2º ano	03	01	00	-----	-----	-----
3º ano	05	00	00	-----	-----	-----
4º ano	02	00	00	-----	-----	-----
5º ano	02	00	00	-----	-----	-----

Os objetivos da escola são:

- Construção de um parquinho ou brinquedoteca;
- Construção de uma Sala de vídeo e leitura;
- 1(um) computador com acesso à internet;

A estratégia utilizada para alcançar os objetivos, será a seguinte:

- Formular um programa de educação digital e recreação para as escolas de zona rural.



A Escola Estadual Municipalizada Professor José Barbosa, foi criado pelo Decreto – Ato 20, Resolução SEE nº 1.411, Lei nº 721 de 23 – D. O. R. J. de 24/11/1950. Localiza-se em



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

Jaguarembé de Cima – 4º Distrito. A estrutura física apresenta-se com 1 (uma) cozinha, 1 (um) depósito de alimentos, 1 (uma) secretaria, 1 (uma) sala de aula, 1 (um) banheiro para aluno. Seu número de turmas é de 02 (duas). Seu corpo discente é de 12 (doze) alunos. Seu corpo docente é de 02 (dois) professores. O número de funcionários é de 3 (três) sendo uma merendeira e dois serventes.

Tabela 1 – professores do ensino fundamental 1 _ anos iniciais – 2014

Total	Efetivos	contratados
02	02	00

Tabela 2 – distorção idade/ano – ensino fundamental 1 – 2014

Ano	Nº de alunos por turma (distorção)	
	Manhã	tarde
1º ano	00	00
2º ano	00	00
3º ano	00	00
4º ano	00	00
5º ano	00	00

Tabela 3 – número de alunos por ano – ensino fundamental 1 - 2014

Ano	Nº de alunos por turma			
	Manhã		Tarde	
	Meninas	Meninos	Meninas	Meninos
1º ano	00	01	-----	-----
2º ano	01	02	-----	-----
3º ano	01	02	-----	-----
4º ano	00	01	-----	-----
5º ano	00	01	-----	-----



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

Tabela 4 – aprovação/reprovação/abandono por ano – ensino fundamental 1 – 2014

Ano	Nº de alunos por turma					
	Manhã			Tarde		
	aprovados	reprovados	evadido	aprovados	reprovados	evadido
1º ano	01	00	00	-----	-----	-----
2º ano	03	00	00	-----	-----	-----
3º ano	02	01	00	-----	-----	-----
4º ano	01	00	00	-----	-----	-----
5º ano	01	00	00	-----	-----	-----

O objetivo da escola é:

- A escola tem por missão contribuir para a formação de cidadãos críticos, autônomos, reflexivos e atuantes, aptos para o exercício da vida profissional e inserção no mundo contemporâneo.

A estratégia utilizada para alcançar os objetivos, será a seguinte:

- Dedicção e comprometimento de todos os profissionais envolvidos nesse processo.



A Sociedade Educacional de Itaocara, pertencente a rede particular de ensino, foi fundada em 10 de fevereiro de 1995, pelo Portaria nº 970 E/COIE.E de 14/10/99, D.O. 04/11/99, localiza-se na Rua Cicanor Rubim, nº25, bairro Vista do Paraíba, Itaocara – RJ, CEP: 28570-000. Sua estrutura física



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

apresenta-se com, 1 (uma) biblioteca, 1 (uma) cozinha, 1 (um) depósito de alimentos, 1 (um) parque infantil, 1 (um) refeitório, 1 (uma) secretaria, 1 (uma) sala de recursos, 2 (dois) banheiros para professor, 2 (duas) salas de vídeo, 1 (uma) cantina, 1 (uma) sala de diretoria, 1 (um) laboratório de informática, 1 (uma) quadra de esporte, 9 (nove) salas de aulas, 1 (uma) sala de apoio pedagógico, 10 (dez) banheiros para alunos, 1 (uma) sala de professores, 1 (um) depósito. Seu número de turmas é de 06 (seis). Seu corpo discente é de 154 (cento e cinquenta e quatro) alunos. Seu corpo docente é de 12 (doze) professores. Seu número de funcionários é de 9 (nove) sendo 02 merendeiras e 07 serventes.

Tabela 1 – professores do ensino fundamental 1 _ anos iniciais – 2014

Total	Efetivos	Contratados
12	00	12

Tabela 2 – distorção idade/ano – ensino fundamental 1 – 2014

Ano	Nº de alunos por turma (distorção)	
	Manhã	Tarde
1º ano	-----	-----
2º ano	-----	-----
3º ano	-----	-----
4º ano	-----	-----
5º ano	-----	-----

Tabela 3 – número de alunos por ano – ensino fundamental 1 - 2014

Ano	Nº de alunos por turma			
	Manhã		Tarde	
	Meninas	Meninos	Meninas	Meninos
1º ano	-----	-----	14	23
2º ano	-----	-----	12	13



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

3º ano	-----	-----	12	17
4º ano	-----	-----	09	15
5º ano	-----	-----	12	17

Tabela 4 – aprovação/reprovação/abandono por ano – ensino fundamental 1 – 2014

Ano	Nº de alunos por turma					
	Manhã			Tarde		
	aprovados	reprovados	evadido	aprovados	reprovados	evadido
1º ano	-----	-----	-----	37	00	00
2º ano	-----	-----	-----	25	00	00
3º ano	-----	-----	-----	29	00	00
4º ano	-----	-----	-----	23	00	01
5º ano	-----	-----	-----	29	00	00

O objetivo da escola é:

Criar condições para que o aluno desenvolva pensamento reflexivo próprio, abrangente de crítica construtiva de espírito, de pesquisa e de sentimento de solidariedade;

A estratégia utilizada para alcançar os objetivos, será a seguinte:

- Oferecer sólida preparação intelectual mediante orientação educacional e vocacional adequadas que permitam os alunos alcançarem suas aspirações.

A Escola Municipal Deputado José Sally, foi fundada em 28 de dezembro de 2012, localiza-se na Rua Francisco Ferreira Pinto, Estrada Nova, 5º distrito de Itaocara – RJ. Sua estrutura física apresenta-se com, 1 (uma) biblioteca, 1 (uma) cozinha, 1 (um) depósito de alimentos, 1 (um) refeitório, 1 (uma) secretaria, 1 (uma) sala de recursos, 1 (um) banheiro para professor, 1 (uma) sala de vídeo, 1 (uma) sala de diretoria, 4 (quatro) salas de aulas, 2 (dois) banheiros para alunos, 1 (uma) sala de professores, 1 (um) depósito. Seu número de turmas é de 5 (cinco). Seu corpo docente



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

é de 54 (cinquenta e quatro) alunos. Seu corpo docente é de 4 (quatro) professores. Seu número de funcionários é de 2 (dois) sendo 1 merendeira e 1 servente.

Tabela 1 – professores do ensino fundamental 1_ anos iniciais – 2014

Total	Efetivos	contratados
04	02	02

Tabela 2 – distorção idade/ano – ensino fundamental i – 2014

Ano	Nº de alunos por turma (distorção)	
	Manhã	tarde
1º ano	00	00
2º ano	00	00
3º ano	01	00
4º ano	01	00
5º ano	00	00

Tabela 3 – número de alunos por ano – ensino fundamental 1- 2014

Ano	Nº de alunos por turma			
	Manhã		Tarde	
	Meninas	Meninos	Meninas	Meninos
1º ano	04	01	-----	-----
2º ano	04	02	-----	-----
3º ano	04	03	-----	-----
4º ano	04	01	-----	-----
5º ano	07	01	-----	-----

Tabela 4 – aprovação/reprovação/abandono por ano – ensino fundamental 1 – 2014

Ano	Nº de alunos por turma	
	Manhã	Tarde



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

	aprovados	reprovados	evadido	aprovados	reprovados	evadido
1º ano	05	00	00	-----	-----	-----
2º ano	06	02	00	-----	-----	-----
3º ano	04	00	00	-----	-----	-----
4º ano	05	00	00	-----	-----	-----
5º ano	08	00	00	-----	-----	-----

O objetivo da escola é:

- Reforma da Escola;
- Elaboração de um Sala de recreação.



A Creche Escola Municipal Tia Dorothea, foi fundada em 30 de janeiro de 1994, localiza-se na Rua Alberto Laranja, nº 210. Sua estrutura física apresenta-se com, 1 (uma) cozinha, 1 (um) depósito de alimentos, 1 (um) parque infantil, 1 (um) refeitório, 1 (uma) secretaria, 2 (dois) banheiros para professor, 1 (uma) sala de diretoria, 6 (seis) salas de aulas, 3 (três) banheiros para alunos, 1 (uma) sala de professores, 1 (um) depósito. Seu número de turmas é de 10 (dez). Seu corpo discente é de 179 (cento e setenta e nove) alunos. Seu corpo docente é de 15 (quinze) professores. Seu número de funcionários é de 14 (catorze) sendo 4 merendeiras e 10 serventes.

Tabela 1 – professores do ensino fundamental 1 _ anos iniciais – 2014

Total	Efetivos	Contratados
-------	----------	-------------



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

15	14	01
----	----	----

Tabela 2 – distorção idade/ano – ensino fundamental 1 – 2014

Ano	Nº de alunos por turma (distorção)	
	Manhã	Tarde
1º ano	00	00
2º ano	03	00
3º ano	00	02
4º ano	00	01
5º ano	00	02

Tabela 3 – número de alunos por ano – ensino fundamental 1 - 2014

Ano	Nº de alunos por turma			
	Manhã		Tarde	
	Meninas	Meninos	Meninas	Meninos
1º ano	09	13	-----	-----
2º ano	05	10	-----	-----
3º ano	-----	-----	07	10
4º ano	-----	-----	09	12
5º ano	-----	-----	07	12

Tabela 4 – aprovação/reprovação/abandono por ano – ensino fundamental 1 – 2014

Ano	Nº de alunos por turma					
	Manhã			Tarde		
	aprovados	reprovados	evadido	Aprovados	reprovados	evadido
1º ano	22	00	00	-----	-----	-----
2º ano	14	01	00	-----	-----	-----



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

3º ano	-----	-----	-----	16	01	00
4º ano	-----	-----	-----	20	01	00
5º ano	-----	-----	-----	18	01	00

O objetivo da escola é:

- Garantir o padrão de qualidade na instituição de ensino, por meio do domínio de saberes, habilidades e atitudes necessárias ao desenvolvimento do cidadão, bem como oferta dos insumos próprios a cada nível, etapa e modalidade de ensino;
- Todas as crianças plenamente alfabetizadas até 8 anos.

As estratégias utilizadas para alcançar os objetivos, serão as seguintes:

- Criar mecanismos para o acompanhamento de cada estudante com dificuldade de aprendizagem;
- Elaboração de projetos voltados para as dificuldades.



A Escola Estadual Municipalizada João Manoel dos Santos, foi fundada pelo Decreto nº 13.482 de 20/06/1968 publicada no D.O. –R.J de 21/08/1968, Resolução SEE nº 1.411 de 03/12/1987 e foi municipalizada a partir de 30/07/1993 através do Convênio do Programa Estadual de Municipalização do Ensino do 1º grau – PROMURJ. Sua estrutura física apresenta-se com (uma) cozinha, 1 (um) depósito de alimentos, 1 (um) refeitório, 1 (uma) secretaria, 1 (uma) sala de recursos, 1 (uma) sala de vídeo, 1 (um) laboratório de informática, 1 (uma) sala de aula, 1 (um) banheiro para alunos. Seu número de turmas é de 8 (oito). Seu corpo docente é de 32



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

(trinta e dois) alunos. Seu corpo docente é de 3 (três) professores. Seu número de funcionários é de 3 (três) sendo 1 merendeira e 2 serventes.

Tabela 1 – professores do ensino fundamental 1 _ anos iniciais – 2014

Total	Efetivos	Contratados
03	03	00

Tabela 2 – distorção idade/ano – ensino fundamental 1 – 2014

Ano	Nº de alunos por turma (distorção)	
	Manhã	Tarde
1º ano	00	00
2º ano	03	00
3º ano	00	00
4º ano	01	00
5º ano	00	00

Tabela 3 – número de alunos por ano – ensino fundamental 1 - 2014

Ano	Nº de alunos por turma			
	Manhã		Tarde	
	Meninas	Meninos	Meninas	Meninos
1º ano	02	02	-----	-----
2º ano	04	06	-----	-----
3º ano	01	01	-----	-----
4º ano	02	04	-----	-----
5º ano	05	03	-----	-----

Tabela 4 – aprovação/reprovação/abandono por ano – ensino fundamental 1 – 2014

Ano	Nº de alunos por turma	
	Manhã	Tarde



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

	aprovados	reprovados	Evadido	aprovados	reprovados	Evadido
1º ano	04	00	00	-----	-----	-----
2º ano	09	01	00	-----	-----	-----
3º ano	02	00	00	-----	-----	-----
4º ano	05	01	00	-----	-----	-----
5º ano	08	00	00	-----	-----	-----

O objetivo da escola é:

- Oferecer metodologias adequadas para atender as necessidades educacionais de nossa clientela.

As estratégias utilizadas para alcançar os objetivos, serão as seguintes:

- Realizar constantes sondagens para fins diagnósticos no que tange ao processo educativos;
- Promover condições para a interação entre a família e a escola dentre outros.



A Escola Estadual Municipalizada José Gomes dos Santos, foi fundada em 21 de agosto de 1943 pelo Decreto nº 1.665, Ofício D.O. – RJ de 28/08/1943, Resolução SEE nº 1.411 e foi municipalizada a partir de 30/07/1993 através do Convênio do Programa Estadual de Municipalização do Ensino do 1º grau – PROMURJ. Localiza-se na Fazenda Água Preta – Zona Rural – 6º Distrito de



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

Itaocara, CEP: 28570-000. Sua estrutura física apresenta-se com 1 (uma) cozinha, 1 (um) depósito de alimentos, 1 (uma) secretaria, 1 (um) banheiro para professor, 1 (um) laboratório de informática, 3 (três) salas de aulas, 2 (dois) banheiros para alunos. Seu número de turmas é de 7 (sete). Seu corpo discente é de 25 (vinte e cinco) alunos. Seu corpo docente é de 2 (dois) professores. Seu número de funcionários é de 2 (nove) sendo 1 merendeira e 1 servente.

Tabela 1 – professores do ensino fundamental 1 _ anos iniciais – 2014

Total	Efetivos	Contratados
03	03	00

Tabela 2 – distorção idade/ano – ensino fundamental 1 – 2014

Ano	Nº de alunos por turma (distorção)	
	Manhã	Tarde
1º ano	00	00
2º ano	01	00
3º ano	00	00
4º ano	00	00
5º ano	01	00

Tabela 3 – número de alunos por ano – ensino fundamental 1 - 2014

Ano	Nº de alunos por turma			
	Manhã		Tarde	
	Meninas	Meninos	Meninas	Meninos
1º ano	01	03	-----	-----
2º ano	01	07	-----	-----
3º ano	00	01	-----	-----
4º ano	03	03	-----	-----
5º ano	04	02	-----	-----



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

Tabela 4 – aprovação/reprovação/abandono por ano – ensino fundamental 1 – 2014

Ano	Nº de alunos por turma					
	Manhã			Tarde		
	aprovados	reprovados	evadido	aprovados	reprovados	Evadido
1º ano	04	00	00	-----	-----	-----
2º ano	07	01	00	-----	-----	-----
3º ano	01	00	00	-----	-----	-----
4º ano	06	00	00	-----	-----	-----
5º ano	05	01	00	-----	-----	-----

O objetivo da escola é:

- Construção de Parquinho, refeitório, sala vídeo e adquirir acesso a internet.

A estratégia utilizada para alcançar o objetivo, será a seguinte:

- - Montar um programa de atendimento as Escolas públicas municipalizadas.



A Creche Estadual Municipalizada Maria Alice Soares da Gama, foi fundada em 28 de dezembro de 2012,, localiza-se na Rua Alcebíades de Carvalho, s/nº, Jaguarembé – 4º Distrito, Itaocara – RJ, CEP: 28570-000. Sua



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

estrutura física apresenta-se com, 1 (uma) cozinha, 1 (um) depósito de alimentos, 1 (um) parque infantil, 1 (um) refeitório, 1 (uma) secretaria, 1 (um) banheiro para professor, 1 (uma) sala de diretoria, 4 (quatro) salas de aulas, 2 (dois) banheiros para alunos. Seu número de turmas é de 8 (oito). Seu corpo discente é de 104 (cento e quatro) alunos. Seu corpo docente é de 8 (oito) professores. Seu número de funcionários é de 7 (sete) sendo 4 merendeiras e 3 serventes.

Tabela 1 – professores do ensino fundamental 1 _ anos iniciais – 2014

Total	Efetivos	contratados
07	05	02

Tabela 2 – distorção idade/ano – ensino fundamental 1 – 2014

Ano	Nº de alunos por turma (distorção)	
	Manhã	tarde
1º ano	00	00
2º ano	02	00
3º ano	03	00
4º ano	01	00
5º ano	03	00

Tabela 3 – número de alunos por ano – ensino fundamental 1 - 2014

Ano	Nº de alunos por turma			
	Manhã		Tarde	
	Meninas	Meninos	Meninas	Meninos
1º ano	-----	-----	07	07
2º ano	10	07	-----	-----
3º ano	07	10	-----	-----
4º ano	06	06	-----	-----
5º ano	10	05	-----	-----



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

Tabela 4 – aprovação/reprovação/abandono por ano – ensino fundamental 1 – 2014

Ano	Manhã			Tarde		
	aprovados	reprovados	evadido	aprovados	reprovados	evadido
1º ano	-----	-----	-----	14	00	00
2º ano	15	02	00	-----	-----	-----
3º ano	15	02	00	-----	-----	-----
4º ano	12	00	00	-----	-----	-----
5º ano	15	00	00	-----	-----	-----

O objetivo da escola é:

- Criação da sala de recursos;
- Criação da sala de leitura.

As estratégias utilizadas para alcançar os objetivos, serão as seguintes:

- Elaboração de um Projeto Pedagógico, enfatizado a necessidade de atender alunos com necessidades educativas especiais;
- Unificação da diretoria com a secretaria para criação de espaço físico no prédio escolar.
- Organização dos livros de literatura infantil doados por outras instituições escolares e solicitação de novos exemplares à SEMEC.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

A Escola Municipal Dr. Péricles Corrêa da Rocha, foi fundada em 22 de julho de 1964, pelo Decreto nº11.256 de 02/07/1964, localiza-se na Fazenda Engenho Central – Laranjeiras – 2º Distrito de Itaocara – RJ, CEP: 28570-000. Sua estrutura física apresenta-se com, 1 (uma) cozinha, 1 (um) depósito de alimentos, 1 (um) refeitório, 1 (uma) secretaria, 1 (uma) sala de recursos, 1 (uma) sala de diretoria, 1 (um) laboratório de informática, 5 (cinco) salas de aulas, 2 (dois) banheiros para alunos, 1 (um) depósito. Seu número de turmas é de 5 (cinco). Seu corpo discente é de 70 (setenta) alunos. Seu corpo docente é de 5 (cinco) professores. Seu número de funcionários é de 8 (oito) sendo 3 merendeiras e 5 serventes.

Tabela 1 – professores do ensino fundamental 1 _ anos iniciais – 2014

Total	Efetivos	Contratados
09	06	03

Tabela 2 – distorção idade/ano – ensino fundamental 1 – 2014

Ano	Nº de alunos por turma (distorção)	
	Manhã	Tarde
1º ano	02	_____
2º ano	_____	01
3º ano	_____	01
4º ano	_____	03
5º ano	_____	06

Tabela 3 – número de alunos por ano – ensino fundamental 1 - 2014

Ano	Nº de alunos por turma			
	Manhã		Tarde	
	Meninas	Meninos	Meninas	Meninos
1º ano	07	13		
2º ano			05	10
3º ano			07	07
4º ano			10	06



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

5º ano	18	11
--------	----	----

Tabela 4 – aprovação/reprovação/abandono por ano – ensino fundamental 1 – 2014

Ano	Nº de alunos por turma					
	Manhã		Tarde			
	aprovados	reprovados	evadido	aprovados	reprovados	evadido
1º ano	19	-----	01	-----	-----	-----
2º ano	-----	-----	-----	14	01	-----
3º ano	-----	-----	-----	13	01	-----
4º ano	-----	-----	-----	16	-----	-----
5º ano	-----	-----	-----	18	-----	-----

O objetivo da escola é:

- Diminuição da distorção idade/série;
- Conscientização e implantação da cidadania e da dimensão política;
- Envolvimento e interação da comunidade, com vistas a uma participação ativa;
- Adequação da elevação da qualidade de ensino;
- Unificação das linguagens didáticas;
- Envolvimento dos docentes com as normas regimentais e disciplinares;
- Domínio dos conteúdos básicos programáticos.

A estratégia utilizada para alcançar os objetivos, será a seguinte:

- Capacitação profissional dos docentes através de palestras, dinâmicas de grupo, troca de experiências, além de estimulá-los a estar sempre em busca de novos conhecimentos;
- Através de reuniões, manter contato direto e transparente com a comunidade, construindo um relacionamento harmonioso de forma que os pais percebam a importância de sua participação para a concretização de uma escola de qualidade;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

- Implantação do Projeto Lar e Família, conscientizando os pais da sua importância na construção do caráter de seus filhos;
- Administrar, com a participação de professores, pais, funcionários e direção, as verbas recebidas de forma a atingir o objetivo maior que é a construção de uma escola pública de qualidade.



A Escola Estadual Municipalizada Professora Tereza Mangelli de Aragão Barros, localiza-se em Monte Puri, Itaocara – RJ, CEP: 28570-000. Sua estrutura física apresenta-se com, 1 (uma) cozinha, 1 (um) depósito de alimentos, 1 (um) refeitório, 1 (uma) secretaria, 1 (uma) sala de recursos, 1 (um) banheiro para professor, 1 (uma) sala de aulas, 10 (um) banheiros para alunos, 1 (um) depósito. Seu número de turmas é de 7 (sete). Seu corpo discente é de 25 (vinte e cinco) alunos. Seu corpo docente é de 3 (três) professores. Seu número de funcionários é de 2 (dois) sendo 1 merendeira e 1 servente.

Tabela 1 – professores do ensino fundamental 1 _ anos iniciais – 2014

Total	Efetivos	contratados
03	01	02

Tabela 2 – distorção idade/ano – ensino fundamental 1 – 2014

Ano	Nº de alunos por turma (distorção)
-----	------------------------------------



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

	Manhã	Tarde
1º ano	00	00
2º ano	00	00
3º ano	00	00
4º ano	02	00
5º ano	00	00

Tabela 3 – número de alunos por ano – ensino fundamental 1 - 2014

Ano	Nº de alunos por turma			
	Manhã		Tarde	
	Meninas	Meninos	Meninas	Meninos
1º ano	02	05	-----	-----
2º ano	01	02	-----	-----
3º ano	01	01	-----	-----
4º ano	04	03	-----	-----
5º ano	04	03	-----	-----

Tabela 4 – aprovação/reprovação/abandono por ano – ensino fundamental 1– 2014

Ano	Nº de alunos por turma					
	Manhã			Tarde		
	aprovados	reprovados	evadido	aprovados	Reprovados	evadido
1º ano	07	-----	-----	-----	-----	-----
2º ano	03	-----	-----	-----	-----	-----
3º ano	02	-----	-----	-----	-----	-----
4º ano	06	01	-----	-----	-----	-----
5º ano	07	-----	-----	-----	-----	-----

O objetivo da escola é:

- Criação da sala de leitura para melhorar o nível das turmas.

A estratégia utilizada para alcançar os objetivos, será a seguinte:

- Organização do espaço, com rodas de leitura com a participação da família.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA



A Escola Municipal Ana Leopoldina, foi fundada em 19 de outubro de 1968, pelo Decreto nº 13.633, localiza-se na Fazenda da Bóia – 3º distrito de Itaocara – RJ, CEP: 28570-000. Sua estrutura física apresenta-se com, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) secretaria, 1 (um) laboratório de informática, 2 (duas) salas de aulas, 2 (dois) banheiros para alunos. Seu número de turmas é de 6 (seis). Seu corpo discente é de 20 (vinte) alunos. Seu corpo docente é de 2 (dois) professores. Seu número de funcionários é de 2 (dois) sendo 1 merendeira e 1 servente.

Tabela 1 – professores do ensino fundamental 1 _ anos iniciais – 2014

Total	Efetivos	Contratados
02	02	00

Tabela 2 – distorção idade/ano – ensino fundamental 1 – 2014

Ano	Nº de alunos por turma (distorção)	
	Manhã	Tarde
1º ano	00	-----
2º ano	02	-----
3º ano	01	-----
4º ano	01	-----



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

5º ano

00

Tabela 3 – número de alunos por ano – ensino fundamental 1 – 2014

Ano	Manhã		Tarde	
	Meninas	Meninos	Meninas	Meninos
1º ano	01	03	-----	-----
2º ano	02	03	-----	-----
3º ano	01	02	-----	-----
4º ano	02	02	-----	-----
5º ano	01	03	-----	-----

Tabela 4 – aprovação/reprovação/abandono por ano – ensino fundamental 1 – 2014

Ano	Manhã			Tarde		
	aprovados	reprovados	evadido	aprovados	reprovados	evadido
1º ano	01	-----	-----	-----	-----	-----
2º ano	-----	02	-----	-----	-----	-----
3º ano	03	-----	-----	-----	-----	-----
4º ano	04	-----	-----	-----	-----	-----
5º ano	04	-----	-----	-----	-----	-----

O objetivo da escola é:

- Desenvolvimento integral (formação do cidadão pleno) e a sua participação no bem comum.

A estratégia utilizada para alcançar os objetivos, será a seguinte:

- Conscientizar os alunos de seus direitos e deveres através da dinâmica em sala de aula, entrevistas em comunidades, reunião de pais, mestres e alunos.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA



O Colégio Municipal Nildo Caruso Nara, foi fundado em 08 de junho de 1993, pelo Decreto nº 297 de 08/06/1993. localiza-se na Rua Nilo Peçanha, nº 471 – Centro – Itaocara - RJ, CEP: 28570-000. Sua estrutura física apresenta-se com, 1 biblioteca, 1 cozinha, 1 depósito de alimentos, 1 refeitório, 1 secretaria, 1 sala de recurso, 1 banheiro para professor, 1 sala de vídeo, 1 sala de diretoria, 1 laboratório de informática, 13 salas de aula, 1 sala de apoio pedagógico, 6 banheiros para alunos, 1 sala de professores e 3 depósitos. Seu corpo discente é de 330 (vinte) alunos. Seu corpo docente é de 15 (quinze) professores. Seu número de funcionários é de 21 (vinte e um) sendo 10 merendeira e 11 servente.

Tabela 1 – professores do ensino fundamental 1 _ anos iniciais – 2014

Total	Efetivos	Contratados
15	12	03

Tabela 2 – distorção idade/ano – ensino fundamental 1 – 2014

Ano	Nº de alunos por turma (distorção)	
	Manhã	Tarde
1º ano	-----	4
2º ano	-----	10
3º ano	-----	24
4º ano	5	7
5º ano	17	3



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

Tabela 3 – número de alunos por ano – ensino fundamental 1 – 2014

Ano	Nº de alunos por turma			
	Manhã		Tarde	
	Meninas	Meninos	Meninas	Meninos
1º ano	-----	-----	35	18
2º ano	-----	-----	32	38
3º ano	-----	-----	48	54
4º ano	11	20	20	19
5º ano	16	17	14	13

Tabela 4 – aprovação/reprovação/abandono por ano – ensino fundamental 1 – 2014

Ano	Nº de alunos por turma					
	Manhã			Tarde		
	aprovados	reprovados	evadido	Aprovados	reprovados	evadido
1º ano	00	00	00	52	00	00
2º ano	00	00	00	51	13	01
3º ano	00	00	00	78	17	00
4º ano	27	03	00	30	01	00
5º ano	28	03	02	24	01	01

O objetivo da escola é:

- Promover o trabalho diferenciado para atender às necessidades dos alunos;
- Buscar parcerias junto a família dos alunos;
- Incentivar a formação continuada dos professores;
- Adquirir lixeiras seletivas;
- Reivindicar a aquisição de espaço para as aulas de Educação Física;
- Pintura de elementos de jogos e brincadeiras no pátio;
- Solicitar projeto de combate a incêndio do Colégio;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

- Acompanhar as faltas dos alunos e funcionários ocorridas durante o ano letivo;
- Oferecer atendimento especial para alunos não alfabetizados, focando o trabalho com a leitura e escrita;
- Diminuir o índice de repetência e evasão escolar;
- Adquirir bancos para o pátio da escola;
- Oferecer através de um instrutor, aulas para a formação da Banda Marcial;
- Reativar as câmeras de segurança do prédio escolar;
- Pintura externa de toda a escola;
- Colocar janelas e portas de alumínio em todas as salas de aula;
- Construir uma sala de aula, oferecendo total acessibilidade;
- Climatizar a biblioteca e as salas de aula;
- Recolocar o data show em funcionamento;
- Revisar o sistema de drenagem de água pluvial do pátio da escola.

A estratégia utilizada para alcançar os objetivos, será a seguinte:

- Realização de reuniões bimestrais com pais e mestres a fim de analisar e estudar em equipe os gráficos criados a partir dos dados obtidos nas avaliações;
- Buscar parcerias com a Secretaria de Educação, com a Secretaria de Obras, com a Secretaria de Meio Ambiente e com a Prefeitura Municipal de Itaocara.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA



Tabela 5 – Total de Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal os Iniciais – 2014

EFETIVO	CONTRATA	TOTAL
6	5	1
7	1	6

Tabela 6 – Professores do Ensino Fundamental da Rede Particular Anos Iniciais – 2014

EFETIVO	CONTRATA	TOTAL
0	1	1
0	2	2

Tabela 07 – Matrículas no Ensino Fundamental Rede Municipal

NÍVEL	MATRÍCULAS 2014	MATRÍCULAS 2015
-------	--------------------	--------------------



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

Ensino Fundamental Anos Iniciais	1.236	1.196
----------------------------------	-------	-------

Tabela 8 – Matrículas no Ensino Fundamental Rede Particular

NÍVEL			MATRÍCULAS	MATRÍCULAS
			2014	2015
Ensino Fundamental Anos Iniciais			146	154

Tabela 9 – Distorção Idade/Ano – Ensino Fundamental Rede Municipal – 2014

	Nº. de alunos por turma - () n.º. de distorção		Distorção em porcentagem
	Manhã	Tarde	
1º ano	97(5)	93(4)	4,7
2º ano	120(1)	97(11)	11,9
3º ano	86(6)	145(27)	14,2
4º ano	126(7)	90(36)	19,9
5º ano	143(7)	68(13)	9,4

Tabela 10 – Distorção Idade/Ano – Ensino Fundamental Rede Particular – 2014

	Nº. de alunos por turma - () n.º. de distorção		Distorção em porcentagem
	Manhã	Tarde	
1º ano	00	37(0)	0%
2º ano	00	25(0)	0%
3º ano	00	29(0)	0%
3ª ano	00	24(0)	0%
4ª ano	00	29(0)	0%



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

No contexto geral, o Ensino Fundamental, vem se desenvolvendo de forma lenta, mas positiva e assim deverá se manter estimando sempre melhorias.

ENSINO FUNDAMENTAL 2

Educação é fator essencial para um país se desenvolver de forma sustentável no longo prazo. Diversos estudos destacaram a existência de evidências mostrando que a educação de qualidade é muito importante em várias dimensões econômicas e sociais, como por exemplo, redução da criminalidade, crescimento econômico, ampliação da inclusão social, maior acesso ao mercado de trabalho, diminuição das desigualdades sociais, aumento de salários e fortalecimento da democracia.

A Constituição Federal de 1988, dentre outras funções, estabeleceu normas claras para a educação no país, assim como deu o norte dos passos a serem seguidos. Desde os anos 90, embora com mais intensidade na última década, o Brasil atravessa um período de revolução na área da educação. Porém, apesar de alguns avanços notáveis, a educação continua sendo alvo de críticas por grande parte da população e tema em constante destaque nos debates políticos. Toda essa atenção se deve principalmente à permanência de profundas e importantes deficiências no quadro atual da educação brasileira. Uma taxa de analfabetismo beirando os 10% da população e um nível educacional comparável a países como Trinidad e Tobago, Colômbia e Jordânia (PISA, 2009) causam perplexidade. Principalmente se considerarmos que o Brasil ocupa hoje a 6ª posição no ranking das maiores economias do mundo em termos de Produto Interno Bruto (PIB).

Parte considerável do problema é atribuída à insuficiência de investimentos públicos, que só alcançaram níveis internacionais a partir de 2006. O novo Plano Nacional da Educação (PNE), que está em discussão no congresso, prevê que o país invista 7% do PIB na educação, o que equivale a um aumento de aproximadamente 200 pontos base (p.b) em relação ao montante atual. Entretanto, o Brasil possui uma defasagem de anos de baixos investimentos e,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

pior ainda, investimentos mal realizados, principalmente quando comparamos os gastos por aluno, que apresentam forte concentração no ensino superior, em detrimento do ensino básico e mais especificamente, do ensino fundamental

Outro grave problema em relação aos gastos com educação é o fato de o país possuir um PIB per capita muito baixo. Portanto, por mais que tenhamos atingido níveis internacionais em termos de gastos como percentual do PIB, os gastos por aluno continuam muito aquém do ideal. Mas, apesar das dificuldades, o progresso brasileiro tem sido notável e muito ainda pode ser feito mesmo com os gastos como percentual do PIB permanecendo nas condições atuais.

De acordo com Barbosa e Pessoa (2011, p.202), “o grande desafio que se coloca ao país nos próximos anos é a melhora da qualidade da educação. Essa agenda ocupa hoje o espaço que foi ocupado pelo enfrentamento do problema inflacionário na década de 1990”. O déficit de qualidade observado na educação básica exige uma realocação de recursos a seu favor, assim como algumas reformulações no corpo docente deveriam ser adotadas, em prol de uma educação de mais qualidade, porém a omissão das famílias tem sido um agravante no mau rendimento dos alunos.

Diante dos dados das escolas de ensino fundamental II do Município de Itaocara, percebemos as discrepâncias e as defasagens existentes. Existe a oferta de vagas em muitas escolas, quanto a deficiência de vagas, não existe. Percebe-se, contudo, que a grande parte da problemática deste segmento é a distorção idade/ano escolar. O baixo índice de aprovação de algumas escolas também são justificadas por este quesito da distorção, além da falta de apoio e acompanhamento da família.

A escola municipal questionada pelo desempenho menos favorável, justifica tal desempenho pelo alto número de alunos em distorção, como já fora citado, e principalmente a forma mais transparente de avaliar. Não há uma “cobrança”, nem “metas” a serem alcançadas no âmbito estadual, como acontece nas escolas estaduais. Existem as metas e as intervenções da escola naquilo que lhe compete, mas os resultados mostram claramente a realidade da clientela na qual é atendida pela escola municipal.

As intervenções quanto ao baixo desempenho dos alunos são feitas bimestralmente com a convocação do responsável e do próprio aluno pela



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

orientação da escola. Diante desta postura, nota-se a ausência de comprometimento da família, pois mais de 60% das convocações feitas aos responsáveis para comparecerem à escola não foram atendidas, pois os mesmos não compareceram, nem para a retirada dos boletins dos filhos, uma vez que estes ficam retidos enquanto a família não se apresenta para tomar ciência da situação escolar do filho.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

ESCOLAS PÚBLICAS					
	DECRETO DE CRIAÇÃO	ENDEREÇO	MATRÍCULAS	% DE APROVAÇÃO	Nº. DE ALUNOS EM DISTORÇÃO IDADE/A NO ESCOLAR
COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSOR NILDO CARUSO NARA	LEI Nº. 297 de 08/06/1993	Rua Nilo Peçanha, 471 Centro - Itaocara	148	82%	62
COLÉGIO ESTADUAL LAURINDO PITA	LEI Nº. 24206 de 07/04/1998 (E.M.) Nº. 27 D.O. 30/12/1944 (criação)	Praça José Dias s/nº - Jaguarembé, 4º distrito, Itaocara-RJ	103	92%	31
COLÉGIO ESTADUAL FREI TOMÁS	2676 DE 17/11/1931	Av. Roberto Silveira, 427, Centro Itaocara-RJ	331	95%	80
CIEP 275 – LENINE CORTES FALANTE	17279/92 de 07/02/1992	Rodovia RJ 152 Km 01	236	89%	54
ESCOLA ESTADUAL CORONEL JOSÉ ANTONIO TELXEIRA	3910 de 27/05/1951	Rua Nacif, 85 –Batatal, 6º distrito, Itaocara-RJ	40	96%	9
COLÉGIO ESTADUAL JOHENIR HENRIQUES VIÉGAS	11.255 D.O. 22/07/1964	Rua Nilo Peçanha, S/Nº 2º distrito Laranjais, Itaocara - RJ	121	92%	29
COLÉGIO ESTADUAL JAIME QUEIROZ DE SOUZA	9813 D.O. 14/07/1934	Rua Pereira Marins, nº 187, Portela, 3º distrito de Itaocara -RJ	104	97%	16
TOTAL			1083	91%	332
ESCOLAS PARTICULARES					
ESCOLA	DECRETO DE CRIAÇÃO	ENDEREÇO	MATRÍCULAS	% DE APROVAÇÃO	Nº. DE ALUNOS EM



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

					DISTORÇÃO IDADE/A NO ESCOLAR
SOCIEDADE EDUCACIONAL DE ITAOCARA	230 D.O. 20/11/1997	Rua Cicanor Rubim,25, Vista do Paraiba, Itaocara - RJ	125	100%	1
ESCOLA MATERNAL CHAPUZINHO VERMELHO UNIDADE INTEGRADA CAIO MELO DE ALMEIDA	690 D.O. 17/10/1990	Av. Waldevino Nilo de Faria, nº 43 e 49, Bairro Caxias, Itaocara - RJ	106	97%	1
Total			231	98,5%	2



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

ENSINO MÉDIO

A Constituição Federal de 1988 no que se refere ao Ensino Médio determina:

Art. 208 - O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de:

II – Progressiva universalização do Ensino Médio gratuito.

Art. 211 – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 3º - Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e Médio.

A Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na seção IV, que trata do Ensino Médio tem a seguinte redação:

Art. 35 - O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidade:

I – a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II – a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III – o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV – a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Art. 36 - O currículo do Ensino Médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I – destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes, o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura, a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II – adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

III – será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição;

§ 1º - Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que no final do Ensino Médio o educando demonstre:

I – domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II – conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

III – domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania.

§ 2º O Ensino Médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.

§ 3º Os cursos do Ensino Médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

§ 4º A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de Ensino Médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

O Município de Itaocara tem a função de fazer a ponte, motivar e incentivar os alunos concluintes do Ensino Fundamental à dar continuidade aos seus estudos.

O Município de Itaocara conta com sete escolas que oferecem Ensino Médio, sendo 5 públicas e 2 particulares.

Tabela 1

ESCOLAS PARTICULARES						
Escola	Decreto de Criação	de	Endereço	Matriculas 2014	% de aprovação	de
Colégio SEI – Sociedade Educacional de Itaocara	Portaria nº 970 de 14/10/1999, publicada em D.O. 14/11/1999.	nº	Rua Cicanor Rubim, nº 25- Vista do Paraíba – de Itaocara/RJ – Cep: 28570-000	72	94	



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

UICMA	Portaria	Avenida	77	94
	13528/CDCR	Waldevino		
	de 21/10/93,	Nilo Faria,		
	publicada no	nº43 – Bairro		
	D.O. de	Caxias-		
	06/05/2004.	Itaocara/RJ		

Tabela 2

ESCOLAS PÚBLICAS						
Escola	Decreto	de	Endereço	Matriculas	%	de
	Criação			2014	aprovação	
Colégio Estadual Frei Tomás	- Decreto de Criação 4.006, DO 08/08/195959.	de nº 07, de 16, publicado DO 16/06/1977 -	-Av. : Roberto Silveira, 427 - Centro Itaocara/RJ - Cep 28570-000	320	93	
CIEP 275 Lenine Cortes Falante	Decreto 18 682 de 26/03/1993.		Rodovia RJ 152 Km 01 – Caxias – Itaocara/RJ - Cep 28570-000	118	85	
Colégio Estadual Johenir Henriques Viégas	Decreto de Criação 9.048/86 DO 08/07/86	de nº s/nº, Laranjais – Itaocara/RJ	Endereço: Rua Nilo Peçanha, s/nº, Laranjais – Itaocara/RJ CEP: 28570-	62	100	



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

000				
Colégio	Decreto nº 27,	Praça José	37	100
Estadual	D.O. 30	Dias , s/nº -		
Laurindo Pita	/12/1944	Jaguarembé		
	Decreto nº 24,	4º Distrito		
	206, D.O. 08	CEP 28 575		
	/04/1998	000		
Colégio	Decreto nº9813	Rua Pereira	85	92
Estadual	de 13/03/1987	Marins, nº 187		
Jaime	D.O de	– Portela –		
Queiroz	de 14/03/1987	Itaocara/RJ		
Souza				



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

ENSINO SUPERIOR

A Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro – CECIERJ Criada pela lei complementar nº 103, de 18 de março de 2002, a CECIERJ é uma fundação de direito público, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e vem consolidar institucionalmente as atividades do Consórcio CEDERJ:

- ✓ Oferecer cursos de graduação e extensão através do Consórcio CEDERJ;
- ✓ Promover a divulgação científica, através de programas desenvolvidos em diversos municípios do interior do Estado;
- ✓ Oferecer o pré-vestibular social àqueles sem recursos para tal.

Atualmente, são oferecidos os seguintes cursos de graduação:

- ✓ Licenciatura em Ciências Biológicas (diplomação pela UENF, UFRJ ou UERJ);
- ✓ Licenciatura em Física (diplomação pela UFRJ);
- ✓ Licenciatura em Matemática (diplomação pela UFF e UNIRIO);
- ✓ Licenciatura em Química (diplomação pela UENF);
- ✓ Licenciatura em Pedagogia (diplomação pela UERJ, UENF ou UNIRIO);
- ✓ Tecnologia em Ciências da Computação (diplomação pela UFF);
- ✓ Licenciatura em Geografia (diplomação pela UERJ);
- ✓ Bacharelado em Administração (diplomação pela UFRRJ);
- ✓ Licenciatura em História (diplomação pela UNIRIO);
- ✓ Licenciatura em Turismo (diplomação pela UFRRJ, UNIRIO);
- ✓ Bacharelado em Administração Pública (diplomação pela UFF);
- ✓ Tecnologia em Segurança Pública e Social (diplomação pela UFF);
- ✓ Tecnologia em Gestão de Turismo (CEFET);
- ✓ Tecnologia em Segurança Pública (UFF);
- ✓ Engenharia de Produção (diplomação pela UFF e CEFET).



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

O Polo CEDERJ em Itaocara foi fundado em 2004, buscando ter um olhar diferenciado, visto que, a educação é o maior patrimônio que podemos adquirir. O Polo CEDERJ de Itaocara tem 05 cursos, são eles:

Curso	Universidade	Total Alunos	de Matrícula Ativa	Matrícula Trancada
Bacharel em Administração Pública	UFF	298	167	131
Licenciatura em Ciências Biológicas	UENF	243	172	71
Tecnologia em Sistema de Computação	UFF	88	29	59
Licenciatura em Matemática	UFF	52	28	24
Licenciatura em Pedagogia	UNIRIO	241	186	55

O Polo Cederj em Itaocara não tem a expectativa de novos cursos por falta de espaço físico. Inclusive o Cederj, a partir deste período (2015/1) passou a ter o curso de Engenharia de Produção/UFF/CEFET e por falta de espaço físico o polo Itaocara não o tem, assim como outros.

Desta forma, um dos principais desafios que o Polo de Itaocara enfrenta hoje é a falta de espaço físico, o que gera alguns problemas. O Cederj Polo Itaocara tem, atualmente, 49 tutores, 582 alunos com matrícula ativa e apenas 03 funcionários para os atendimentos na secretaria, biblioteca, distribuição de material didático, assim como atendimento dos alunos no balcão. Além disto, utilizamos apenas 05 salas para tutoria no C.M. Prof. Nildo Nara. E para que possamos atender nossos alunos nas sessões de tutorias, usamos diariamente 09 salas no C.E. Frei Tomás, cedido pelo diretor. Outra coisa, é a necessidade de



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

manutenção da parte administrativa que está precisando urgentemente de reparos, principalmente no que diz respeito às infiltrações em épocas de chuva.

Graças à parceria entre os governos Federal, Estadual e Municipal há 10 anos em Itaocara o CEDERJ está proporcionando aos itaocarenses e munícipes vizinhos um ensino gratuito, de qualidade levado com seriedade aos alunos.

Além da graduação, O Polo Cederj em Itaocara tem, ainda, Pré Vestibular Social todos os sábados no Colégio Frei Tomás onde são ministradas 8h aula em oito disciplinas diferentes.

A grande mudança e avanço para o CEDERJ em nosso município seria uma sede própria ou compartilhamento onde possa contar com um espaço físico adequado e assim o CEDERJ possa ter o valor que realmente merece.

Além do Cederj, os munícipes itaocarenses cursam a Universidade nos municípios vizinhos, tendo garantido pelo poder municipal o transporte gratuito da sede aos centros Universitários. Dentre os alunos cadastrados temos:

- ✓ 131 alunos nas Universidades do município de Santo Antônio de Pádua;
- ✓ 56 alunos nas Universidades do município de Itaperuna;
- ✓ 238 alunos nas Universidades do município de Campos dos Goytacazes;
- ✓ 16 alunos nas Universidades do município de São Fidélis;
- ✓ 3 alunos nas Universidades do município de Miracema.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Educação de Jovens e Adultos apresenta, historicamente, uma relação muito estreita com o processo de industrialização do País que, à medida que se complexifica, passa a exigir trabalhadores com domínio de capacidades específicas para o manuseio da máquina e de certas habilidades próprias do modelo produtivo industrial. Em períodos anteriores, de modelo produtivo centrado na agricultura ou na industrial braçal, o analfabetismo era considerado uma condição quase que natural daqueles que apresentavam condição financeira inferior e precisavam, portanto, destinar sua força de trabalho a essas tarefas. Dessa forma, investir em educação de jovens e adultos trabalhadores que não



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

tiveram acesso à educação na idade adequada era considerado desperdício. O que impulsiona os programas de alfabetização de adultos, muitos destes centrados em expectativas de profissionalização e de caráter pedagógico instrucional. Outras necessidades de caráter político também impulsionaram o processo de educação de jovens e adultos, levando a concepções de EJA que buscavam a superação de práticas meramente instrucionais de alfabetização. Paulo Freire, grande educador brasileiro, é quem inicia o processo de Educação de Jovens e Adultos visando à ampliação da cidadania desses sujeitos, para além do domínio das técnicas de ler e escrever. Freire propunha o desenvolvimento da capacidade de leitura de mundo, de compreensão da própria realidade e das possibilidades de intervir para transformar o mundo.

A nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9334/96 propôs, em seu artigo 3º, a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, a garantia de padrão de qualidade, a valorização da experiência extraescolar e a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais. Tais princípios estimularam a criação de propostas alternativas na área de EJA. Assim, embora a Lei tenha dedicado apenas uma seção com dois artigos à EJA, os artigos 2º, 3º e 4º tratam essa educação sob o ponto de vista do ensino fundamental, o que pode ser considerado um ganho para a área. Além disso, ao determinar a identificação daqueles que não tiveram acesso ao ensino fundamental, abriu um espaço de intervenção que criou possibilidades de confronto entre o universo da demanda e o volume e qualidade da oferta, o que pode gerar um maior compromisso do setor público com a EJA.

O município de Itaocara oferta a modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA para atender estudantes que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio.

A oferta dessa modalidade de ensino se dá tanto nas esferas municipal - Ensino Fundamental 1º e 2º segmentos, quanto estadual - Ensino Fundamental 2º segmento e Ensino Médio. Sendo duas escolas pertencentes à rede estadual e uma a rede municipal. O Município conta ainda com a CEJA – Centro de Estudos de Jovens e Adultos com 66 alunos frequentando no ano de 2015 e 15 alunos que completaram os estudos no ano de 2014.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

Tabela 1 Referente ao Primeiro Semestre de 2014

Escola	Matrículas	% de aprovação
C. E. Frei Tomás	68	84
C. M. Prof. Nildo Caruso Nara	96	44

Tabela 2 Referente ao Segundo Semestre de 2014

Escola	Matrículas	% de aprovação
C. E. Frei Tomás	54	83
C. M. Prof. Nildo Caruso Nara	70	42

Gráfico 1

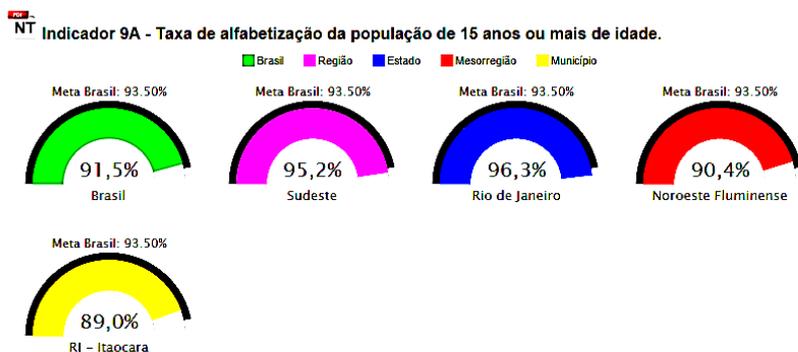
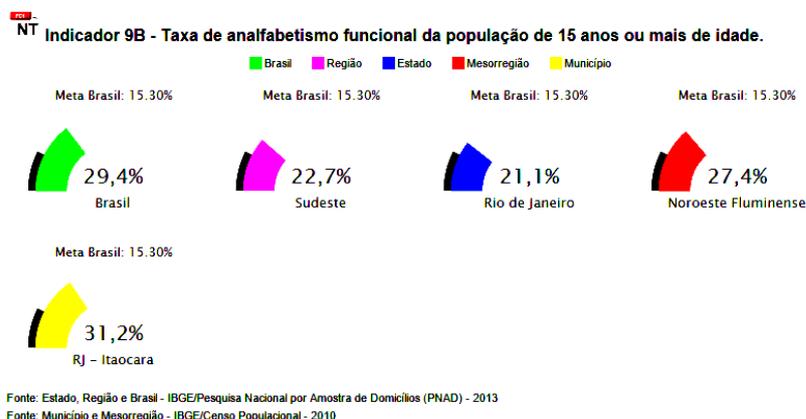




Gráfico 2



EDUCAÇÃO ESPECIAL

A história da Educação Especial ou das pessoas com necessidades especiais é marcada por um processo classificatório e de segregação ao longo do tempo, na Antiguidade até a Idade Média, mostra que o extermínio, a discriminação e o preconceito marcaram profundamente a vida dessas pessoas que, quando sobreviviam, não tinham alternativas senão a vida à margem da sociedade. Mesmo que isso acontecesse sob o véu do abrigo e da caridade, a exclusão era o caminho naturalmente praticado naquela época. Com o cristianismo, o deficiente passou a ter alma e, assim, não podia ser eliminado, abandonado ou maltratado porque isso seria inaceitável à moral cristã. Então passaram a serem filhos de Deus e seres humanos como todos os outros.

Ao longo do tempo muitas mudanças ocorreram e vem ocorrendo em relação às pessoas com necessidades especiais, principalmente no contexto dentro de um ambiente educacional inclusivo e que respeite as diferenças dos alunos, tem sido um desafio para aqueles envolvidos com a educação.

De acordo com a LDBEN no capítulo V Art. 58, entende-se por educação especial, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. No parágrafo 1º haverá, quando necessário,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva (2008) tem como princípio norteador a “defesa de todos os alunos de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação”.

Nessa perspectiva, adaptar o método de ensino às necessidades de cada aluno é, na realidade, um procedimento fundamental na atuação profissional de todo educador, já que o ensino não ocorrerá, de fato, se o professor não atender ao jeito que cada um tem para aprender. Faz parte da tarefa de ensinar procurar as estratégias que melhor respondam as características e às necessidades peculiares a cada aluno. E, muitas vezes, para responder efetivamente às necessidades educacionais especiais de alunos, faz-se necessário modificar os procedimentos de ensino, introduzindo atividades alternativas às previstas.

Essa posição fica explícita nas Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, instituída pela resolução do parecer CNE/CEB nº2 /2001, onde é indispensável que a escola aprimore suas práticas, a fim de atender às diferenças, no sentido de oferecer as condições necessárias para o atendimento às necessidades educacionais de todos os alunos, em um ambiente pedagógico acolhedor e diversificado, contribuindo, assim, de maneira significativa para o seu desenvolvimento cognitivo, desiderativo, social e psicomotor. Caso contrário, os alunos passarão pela escola sem tirar dela o proveito desejável, tendo comprometido um tempo que é valioso e irreversível em suas vidas. Na verdade a inclusão beneficia a TODOS sendo ou não deficientes, porque a convivência, a troca de experiências, os tornarão seres humanos mais generosos, mais solidários, capazes de respeitar as diferenças do outro e cooperar na construção de um mundo melhor.

Essa Política resgata o sentido de Educação Especial expresso na Constituição Federal de 1988, que interpreta esta modalidade não substitutiva da escolarização comum e define a oferta de atendimento Especializado – AEE em todas as etapas, níveis e modalidades, preferencialmente no atendimento à rede pública de ensino.

A inclusão escolar constitui hoje um dos temas mais debatidos no contexto educativo. O caráter excludente da sociedade contemporânea, a situação da



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

escolarização no país e as políticas educacionais em relação à inclusão escolar das pessoas com necessidades educativas especiais, entre outros, têm constituído importantes elementos para incentivar as discussões sobre este relevante, tema. O debate agudiza-se em relação a como compreendê-la, quais as condições que podem favorecê-la e como fazê-la viável. Há consenso em considerar a inclusão escolar como uma expressão de uma concepção mais ampla de inclusão que atinge as mais variadas formas de vida social.

A educação inclusiva preconiza um ensino em que aprender é um ato não linear, contínuo, fruto de uma rede de relações que vai sendo tecida pelos aprendizes, em ambientes escolares que não discriminam, não rotulam e oferecem chances incríveis de sucesso para todos, dentro das habilidades, interesses e possibilidades de cada aluno.

A inclusão escolar expressa-se na necessidade de um processo educativo de qualidade para todos, independentemente da condição socioeconômica, gênero, raça, religião e das características distintas individuais. No entanto, existe uma forte tendência a associar a inclusão escolar com a inclusão, na escola regular, dos alunos denominados como “Portadores de necessidades educacionais especiais”, conceito em si polêmico, pois como apontado por Crochík (2003) coloca a necessidade educacional especial no sujeito, não considerando, de fato, a relação pedagógica contextualizada na qual a aprendizagem acontece.

No campo educacional, a inclusão vem sendo refletida em vários documentos nacionais, especialmente a partir de 1994, quando a Declaração de Salamanca passou a utilizar o termo aplicando-o também à luta contra a discriminação dos deficientes.

A Conferência propôs a adoção de Linhas de Ação em Educação Especial. O princípio orientador é o de que:

“todas as escolas deveriam acomodar todas as crianças independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. Deveriam incluir crianças deficientes e superdotadas, crianças de rua e que trabalham (...) No contexto destas linhas de Ação o termo necessidades educacionais especiais, refere-se a todas aquelas crianças ou



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

jovens cujas necessidades se originam em função de deficiências ou dificuldades de aprendizagem. As escolas precisam encontrar a maneira de educar com êxito todas as crianças, inclusive as que possuem deficiência grave.”

O foco na deficiência e não no sujeito se expressa de múltiplas formas no contexto educativo.

Segundo o pensamento de Vygotsky apud RABELO(1999, p.20)"uma criança portadora de um defeito não é simplesmente uma criança menos desenvolvida que as demais, apenas se desenvolve de forma diferente". A criança em sua essência é a mesma, precisa do outro para se socializar e crescer como pessoa e ser humano. Construir seu conhecimento através de sua interação com os demais fará do aluno com necessidades educativas especiais um ser capaz como os outros, não da mesma forma, mas com suas limitações, seus desejos, suas frustrações, seus sonhos e sua vontade de ser respeitado como gente que pensa, sofre, ama, sorri, se decepciona e que busca o que todo ser humano deseja, ou seja, ser feliz e aceito por todos.

A inclusão é um motivo para que a escola se modernize e os professores aperfeiçoem suas práticas e, assim sendo, a inclusão escolar de pessoas deficientes torna-se uma consequência natural de todo um esforço de atualização e de reestruturação das condições atuais de ensino básico.

O Brasil avança com a elaboração da Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que define a educação especial como modalidade transversal aos níveis de ensino, responsável pela oferta do atendimento educacional especializado aos educandos público alvo desta modalidade, matriculados em classes comuns do ensino regular.

Conforme registro do PNE, na última década verifica-se significativo crescimento com relação aos indicadores de acesso ao ensino regular em virtude da implementação de políticas públicas voltadas à inclusão escolar. Em 2010, constata-se o acesso 484.332 estudantes público alvo da educação especial em classes comuns do ensino regular, representando 69% do total de matrícula desta população. Este crescimento ocorre a partir do apoio à promoção da acessibilidade na escola, alcançando 83% dos municípios brasileiros, por meio da implantação



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

das salas de recursos multifuncionais para a oferta do atendimento educacional especializado em 42% dos estabelecimentos de ensino com matrículas de estudantes público alvo da educação especial. Considerando a exequibilidade da meta, ocorreu um crescimento de 27% entre os anos de 2008 e 2010 das matrículas dos estudantes do público alvo da educação especial da faixa etária de 04 a 17 anos.

A criação na rede Municipal de Educação de Itaocara, baseada numa gestão focada nos serviços de uma Educação Especial, no contexto Educação Inclusiva, entendida como educação de qualidade e eficiência pedagógica para todos, terá como objetivo aprimorar as práticas a fim de atender as diferenças educacionais e alcançar um avanço na escolarização dos alunos com necessidades educacionais especiais/ deficiência, matriculados na rede, pois além de podermos realizar os atendimentos a esta clientela, também pretendemos dar apoio as escolas e parcerias com uma equipe multiprofissional especializada para um atendimento precoce e de diagnóstico para alunos com outros transtornos que não estão incluídos no AEE. Assim como formação continuada aos profissionais da educação por meio de desenvolvimento de cursos na área da Educação Especial e Inclusiva.

O município de Itaocara (sede) conta com o atendimento de 01 (uma) Instituição de cunho filantrópico a Associação Pestalozzi de Itaocara localizada à Rua Gamaliel Borges Pinheiro nº 420, bairro BNH, fundado em 20 de outubro de 1982, atendendo uma clientela de 123 crianças, 56 com horário integral das 8h às 16h, e atendendo 72 nos setores ambulatoriais. Contando com uma equipe multiprofissional com 02 psicólogas, 02 fonoaudiólogas, 01 fisioterapeuta, 01 assistente social e uma coordenadora técnica. Não contando no momento com uma equipe pedagógica.

E 1(uma) de cunho público e social (CAPS) Centro de Atenção Psicossocial de Itaocara que está situado à Rua Aldeia da Pedra s/n no bairro Cidade Nova, fundado em maio de 1998, porém em setembro de 2000, que o CAPS teve seu credenciamento, passando a receber verba federal diretamente direcionada ao programa através da Prefeitura e depois transferida a esta instituição, é classificado como CAPS I, pois está localizado em um município cuja população é de 22.892 habitantes (IBGE – 2010) funcionando de segunda a sexta de 8h às



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

17h, onde são atendidos em média 1.400/mês, sendo aproximadamente 30 usuários dias. A equipe multiprofissional é composta por 05 psicólogos, 02 assistentes sociais, 01 enfermeira, 02 técnicos de enfermagem, 01 neurologista, 02 psiquiatras, 06 cuidadores, 02 auxiliares de serviços gerais, 02 cozinheiras e 02 vigias. Não possui equipe pedagógica.

Tabela 1 - Quadro situacional das Escolas do Município de Itaocara – Educação Especial

Instituições	Nº de alunos	Número de profissionais na SRM	Número de profissionais (professor de apoio e cuidador)	Existe SRM na instituição	Acessibilidade
C.E. Frei Tomás	10	___	___	SIM	___
C.E. Jaime Queiroz de Souza	03	___	___	___	SIM
C.E. Johenir Henriques Viégas	01	___	01 cuidador	___	___
C.E. Laurindo Pita	___	___	___	___	___
CIEP- Max Cortes Falante	275	___	___	___	___
C.E. Coronel José Antonio Teixeira- Anexo Batatal	08	___	01 professor	___	___
Colégio SEI Educandário	12	01	___	SIM	SIM
São José de	02	01	___	___	___



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

Leonissa

C.M.	Prof.					
Nildo	Caruso	17	___	01 Professor	SIM	SIM
Nara				apoio		

E.M.	Jaysa	02	01	___	SIM	___
------	-------	----	----	-----	-----	-----

Vieira

Pinheiro

Creche	E. M.	01	___	___	SIM	___
Tia Josete						

Creche	E. M.	___	___	___	___	___
--------	-------	-----	-----	-----	-----	-----

Tia Norma

Creche	E. M.	05	___	01 professor	SIM	___
Tia Dorothéa				de apoio		

Creche	E.M.	03	___	___	___	___
--------	------	----	-----	-----	-----	-----

Maria Alice S.

da Gama

E.M.	Fazenda	___	___	___	___	___
do Banco						

E.M.	José	01	___	___	___	___
------	------	----	-----	-----	-----	-----

Maria de

Almeida

C.M.	Teotônio	05	___	02		
Brandão Vilela				professores	SIM	___
				de apoio		

E.E.M.	Dr.					
Péricles		08	___	___	SIM	___

Corrêa da

Rocha

E.M.	Dona	___	___	___	___	___
Ana						

Leopoldina

E.M.	João	___	___	___	SIM	___
------	------	-----	-----	-----	-----	-----

Manoel dos



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

Santos

E.M. Genésio 02 ___ ___ ___ ___

Maurício de
Aguiar

E.M. Fazenda 01 ___ ___ SIM ___

Charneca

E.M.Prof^a

Tereza 01 ___ ___ SIM ___

Mangelli de
Aragão Barros

E.M. Prof. ___ ___ ___ ___ ___

José Barbosa

E.M. ___ ___ ___ SIM ___

Deputado José
Sally

E.M. José 01 ___ ___ ___ ___

Gomes dos
Santos



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Sabemos que hoje formar profissionalmente não é somente preparar para o exercício do trabalho, mas é oportunizar a compreensão das dinâmicas sócio-produtivas das sociedades modernas com objetivo também de habilitar as pessoas para o exercício autônomo e crítico das profissões. Há a necessidade de formar um cidadão crítico e apto a conhecer e interagir com as inovações do mercado de trabalho e suas conseqüentes mudanças. A qualificação profissional neste aspecto é um grande desafio e existe uma intensa preocupação em oferecer cursos de qualidade que beneficiem o desenvolvimento da esfera municipal e dos indivíduos envolvidos nesse processo.

Dentro dessa concepção, o município de Itaocara, conta com duas instituições que oferece à população a educação profissionalizante. O CETEP – Itaocara na figura da rede pública, desde de 2002 oferece cursos profissionalizante nas áreas de: línguas com os idiomas Inglês e Espanhol; Informática: Ambiente Windows, Excel, Linux, Redes Sociais e Internet, Montador e reparador; área de Gestão e negócios: assistente de recursos humanos, assistente administrativo, promotor de vendas, almoxarife, assistente financeiro; Música: teclado. É uma ação integrada entre o governo municipal e governo do Estado do Rio de Janeiro através da Fundação de Apoio À Escola Técnica – FAETEC.

O município conta também com uma unidade do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Essa unidade se destaca nos cursos que oferece, seja em nível de cursos técnicos, seja no nível de cursos livres. Os cursos técnicos do **Senac** estão direcionados aos alunos que já ingressaram no Ensino Médio, habilitando-os a praticar uma profissão e ao mesmo tempo podendo cumprir os créditos do curso juntamente com o ensino regular escolar.

O município conta também o PRONATEC, Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, foi criado pelo Governo Federal, em 2011, por meio da Lei 11.513/2011, com o objetivo de expandir, interiorizar e democratizar a



oferta de cursos de educação profissional e tecnológica no país, além de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público.

O Pronatec busca ampliar as oportunidades educacionais e de formação profissional qualificada aos jovens, trabalhadores e beneficiários de programas de transferência de renda. No município de Itaocara são oferecidos os seguintes cursos profissionalizantes: auxiliar administrativo, auxiliar de recursos humanos, balconista de farmácia, auxiliar de secretária escolar, libras, costureiro industrial, vendedor, garçom, pedreiro de revestimento, espanhol, recriador, auxiliar de plataforma e agente comunitário de saúde.

NÍVEL TÉCNICO

A Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional situam a Educação Profissional na confluência dos direitos do cidadão à educação e ao trabalho. No artigo 227, a Constituição Federal destaca o dever da família, da sociedade e do Estado em “assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

O Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, alterou artigos da LDBEN, determinando que a articulação entre a Educação Profissional técnica de Nível Médio e o Ensino Médio pode ser de forma integrada: oferecida na mesma instituição de ensino em que é realizado o Ensino Médio; de forma concomitante: para os que já tenham concluído o Ensino Fundamental e ou estejam cursando o Ensino Médio, na mesma instituição de ensino, ou em instituições de ensino distintas, mediante convênios de Intercomplementaridade, visando o planejamento e o desenvolvimento de projetos pedagógicos unificados; e de forma subsequente: oferecida àqueles que já tenham concluído o Ensino Médio.

O município de Itaocara, não conta com nenhuma unidade pública que oferece cursos técnicos de nível médio à sua população. Existem no município duas instituições que podem oferecer cursos técnicos. Uma é a Fundação de



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

Apoio a Escola Técnica - FAETEC, que oferece cursos técnicos nível médio subsequente, concomitante ou especialização de nível técnico. A unidade existe no município de Itaocara, mas atende somente a educação profissional. A outra instituição que pode oferecer cursos técnicos é o SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, que atende a comunidade atualmente com cursos livres.

VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

A educação precisa ser entendida como um dever do Estado Democrático que proporcione a todos o acesso à educação pública, gratuita, laica, integradora e de qualidade; uma educação que garanta o princípio da liberdade de ensinar e de aprender, como um direito essencial; que se contraponha ao individualismo, que pressupõe a reafirmação das diferenças culturais, étnico/racial e de gênero; uma educação que forme indivíduos críticos, plenamente desenvolvidos e aptos a exercer a plena cidadania. É nesse contexto que o Município de Itaocara não pode abdicar do seu papel de dar ênfase à qualidade da educação tendo como princípio fundamental a valorização de todos os profissionais que atuam diretamente na área da educação.

Os profissionais de educação que exerçam atividades docentes, em coordenação, coordenação administrativa, pedagógica, secretaria, apoio, motorista e todos aqueles que ofereçam suporte pedagógico ao processo ensino aprendizagem necessário ao funcionamento das unidades técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

Sabemos que a escola pública necessita de um profissional que possa entender que o fazer pedagógico, ultrapassa a sala de aula e a determina, de modo que ele seja essencial na busca de novas formas de organizar a escola, para que esta seja efetivamente democrática.

Um quadro de profissionais da educação motivados e comprometidos com os estudantes de uma escola é indispensável para o sucesso de uma política educacional que busque a qualidade referenciada na Constituição Brasileira. Planos de carreira, salários atrativos, condições de trabalho adequadas, processos



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

de formação inicial e continuada e formas criteriosas de seleção, são requisitos para a definição de uma equipe de profissionais com o perfil necessário à melhoria da qualidade da educação básica pública.

Atualmente, a atuação do Ministério da Educação e do CNE na regulamentação da LDB nº 9.394/96 tem provocado a mobilização dos educadores de todos os níveis de ensino para discutir a formação de profissionais da educação. Não bastam iniciativas de formulação de reformas curriculares, princípios norteadores de formação, novas competências profissionais, novos eixos curriculares, base comum nacional etc. Faz-se necessário e urgente a definição explícita de uma estrutura organizacional para um sistema nacional de formação de profissionais da educação, incluindo a definição dos locais institucionais do processo formativo. Na verdade, o que deveria acontecer é o ordenamento legal e funcional de todo o conteúdo apresentado na nova LDB.

Resumidamente, o disposto no Título VI da nova LDB é o seguinte:

Cursos de licenciatura plena para formar professores de educação básica, em universidades e Institutos Superiores de Educação:

- programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior;
- programas de educação continuada;
- Cursos de graduação e pós-graduação em pedagogia para formar profissionais da educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.
- Cursos de preparação para o magistério de Ensino Superior.

Portanto, estabelecer política de valorização dos profissionais da educação em cada rede ou sistema de ensino é fundamental para que a ação educacional se fortaleça. Quanto mais sustentáveis forem às carreiras e quanto mais integradas forem as decisões relativas à formação, mais ampliadas serão as perspectivas da equidade na oferta educacional.

Na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206, inciso V, a valorização dos profissionais da educação se apresenta como um princípio constitucional. A Emenda Constitucional nº 53/2006, alterou sua redação original, com alguns acréscimos no que se refere à valorização e profissionalização dos profissionais da educação pública, evidenciando a necessidade e urgência dessa valorização. Em



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

seu inciso V, dispõe que a valorização dos profissionais da educação escolar deve ser garantida através de “Planos de Carreira, com ingresso exclusivamente por Concurso Público de provas e títulos nas redes públicas” e, no inciso VIII, traz a necessidade de um “Piso Salarial Nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal”.

O Plano Municipal de Educação que tem a competência de formular políticas para a organização e o fortalecimento dos sistemas de ensino, deve também delinear as metas e os caminhos, definir os objetivos e as diretrizes para a concretização desses anseios.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional apresenta em um de seus títulos, vários artigos sobre os Profissionais da Educação, no qual se destacam disposições que determinam a “valorização dos profissionais da educação”, por meio de “estatutos e planos de carreira do magistério público”.

O Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, instituiu a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, com a finalidade de “organizar em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas da Educação Básica” (art. 1º).

O artigo 61, foi alterado pela Lei nº 12.014, de 6 de agosto de 2009, e passou a considerar “como profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

I - professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na Educação Infantil e nos ensinos Fundamental e Médio;

II - trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

III - trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

A Constituição Federal, no seu art. 121 define que a União deve destinar 18% (dezoito por cento) e o Distrito Federal, os Estados e Municípios são obrigados a investir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita líquida resultantes de impostos para a manutenção e desenvolvimento do ensino.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

O art. 60 do ADCT destina não menos de 60% (sessenta por cento) desses recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental com o objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério (Emenda 14/96). No cenário atual, com a sanção da Lei nº. 11.494, em 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, criada para substituir a Lei 9424/96 – FUNDEF -, retoma o conceito sistêmico de educação, abrangendo todo o ensino básico nos diferentes níveis e modalidades e também cria mecanismos de valorização profissional com o PSPN (Piso Salarial Profissional Nacional). O FUNDEB, em vigor desde o dia 1º de janeiro de 2008 e com vigência até 2020 por Medida Provisória, estabelece que o mínimo de 60% do valor anual dos recursos do FUNDEB deve ser destinado à remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública (regular, especial, indígena, jovens e adultos), entretanto, não há impedimento legal na sua destinação, de forma integral, para este fim. Por outro lado, a Lei também diz que a parcela restante do FUNDO, de no máximo 40%, deve ser aplicada nas ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, podendo abranger não só os profissionais do magistério, mas os demais profissionais da educação que desenvolvem atividades de natureza técnica administrativa. Em relação aos profissionais de educação em atividade caracterizada de magistério na efetiva docência, conforme prevê a LDB.

Em relação aos docentes, os indicadores educacionais a serem divulgados são: o número total de professores, discriminando o quantitativo de professores em contrato temporário; o número de professores com Nível Superior e Pós-graduação *lato sensu*, em percentual; o número de professores com mestrado e com doutorado e a remuneração modal, média, piso e teto salarial dos professores por nível de ensino. Os quantitativos atuais, no município de Itaocara eferentes ao ano de 2014, são:

	Total
Professores com Curso Normal	38



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

Professores em Contrato Temporário	33
Professores com Nível Superior (quadro efetivo)	129
Professores com pós-graduação lato sensu (quadro efetivo)	69
Professores com mestrado	-----
Professores com doutorado	-----
Professores com Estudos Adicionais	24
Total	194

Para que alcancemos uma articulação de ações políticas que conduzam, de fato, a uma valorização dos profissionais da educação e, como consequência, uma melhoria da educação pública, é preciso que seja implementado um sistema municipal com formação inicial, condições de trabalho, salário e carreira e formação continuada, na perspectiva de construir uma política de profissionalização e valorização dos profissionais da educação. O Decreto Federal nº 6755/2009 ao determinar em seu artigo 4º a “criação de Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação Docente em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios”, teve a finalidade de propiciar ações de articulação política neste campo da educação brasileira, indispensável para assegurar à população brasileira, o acesso pleno à cidadania e a inserção nas atividades produtivas que permitam a elevação constante do nível de vida, constituindo-se em compromisso da Nação. Esse compromisso, entretanto, não poderá ser cumprido sem a valorização



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

zação do profissional da educação, uma vez que os docentes exercem um papel decisivo no processo educacional. A valorização do profissional da educação implica, então, nos seguintes requisitos:

- uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos, dos objetivos do trabalho com os alunos e de métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;
- um sistema de educação continuada que permita, ao profissional, um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;
- jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada dos alunos, concentrada num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula;
- compromisso social e político do magistério;
- incentivo às produções e experiências que levem ao sucesso os profissionais da educação.

A formação continuada assume particular importância, em decorrência do avanço científico e tecnológico e de exigência de um nível de conhecimento sempre mais amplos e mais profundos na sociedade moderna. Este Plano, portanto, deverá dar especial atenção à formação permanente (em serviço) dos profissionais da educação. Quanto à remuneração, é indispensável que níveis mais elevados correspondam a exigências maiores de qualificação profissional e de desempenho. Este Plano estabelece diretrizes para a formação dos profissionais da educação e sua valorização. Para formação dos profissionais de educação e sua valorização, diretrizes políticas são definidas, devendo ser regidas, em quaisquer de seus níveis e modalidades, aos seguintes princípios:

- a) sólida formação teórica nos conteúdos específicos a serem ensinados na educação básica, bem como nos conteúdos especificamente pedagógicos;
- b) ampla formação cultural;
- c) prática docente como foco formativo;
- d) contato com a realidade escolar desde o início até o final do curso, integrando a teoria à prática pedagógica;
- e) pesquisa como princípio formativo;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

- f) domínio das novas tecnologias de comunicação e da informação e acesso às mesmas, visando à integração à prática do magistério;
- g) análise dos temas atuais sócio-cultural-político-econômicos de forma contextualizada;
- h) inclusão das questões relativas à educação dos alunos com necessidades especiais e das questões de gênero e de etnia nos programas de formação;
- i) trabalho coletivo interdisciplinar;
- j) vivência, durante o curso, de formas de gestão democrática do ensino;
- k) desenvolvimento do compromisso social e político dos profissionais da educação;
- l) conhecimento e aplicação das diretrizes curriculares nacionais e estaduais dos níveis e modalidades da educação básica.

Investir nos profissionais da educação pelo avanço nos programas de formação requer uma ampla formação básica e continuada e remuneração condigna, com envolvimento, participação e o compromisso social dos profissionais da educação no qual desdobrar-se-á em proposta pedagógica que se constrói a cada dia na dinâmica do cotidiano escolar, na interação entre os sujeitos, num processo contínuo e permanente de ação/reflexão/ação.

Formação Inicial e Continuada

Sabemos que hoje em dia, há uma forte consciência de que a educação formal que uma criança recebe é mais que um benefício para ela e sua família: é fator indispensável para o desenvolvimento e a qualidade de vida do próprio país. Mas não é com palavras que se muda um modelo educacional. É com ações.

E para que esta qualidade educacional aconteça no espaço de nossas escolas é preciso que os profissionais da educação estejam em constante reflexão e capacitação. *A formação dos professores é essencial para o cumprimento das metas nos próximos anos. Ao considerar o universo de docentes brasileiros, a ambição é ousada, mas para garantir uma educação de qualidade se faz necessário qualificarmos melhor os professores.* (Gontijo).



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

A concepção de formação profissional deve ir além de treinamento específico de pessoas que ocupam funções dentro de um ambiente de trabalho devendo se vincular a uma estratégia de desenvolvimento humano e de inclusão social, num contexto de comprometimento com toda a sociedade.

A formação dos professores foi regulamentada por meio da Lei Federal nº 12.056, que incluiu, no artigo 62 da LDBEN, a determinação de que a “União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério”.

Acrescentou ainda que a “formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação a distância”, determinando que a “formação inicial de profissionais de magistério dará preferência ao ensino presencial, subsidiariamente fazendo uso de recursos e tecnologias de educação à distância”.

A formação dos profissionais da educação, tanto a inicial como a continuada, deve ser examinada de forma contextualizada na sociedade brasileira e no cenário internacional. A preocupação com a qualidade dos cursos de formação dos profissionais da educação deve ser constante. Assim, a organização curricular dos cursos de formação dos profissionais da educação deverá orientar-se por diretrizes:

- Docência como base da formação profissional de todos aqueles que se dedicam ao estudo do trabalho pedagógico;
- Sólida formação teórica nos conteúdos específicos a serem ensinados pela escola básica e nos conteúdos especificamente pedagógicos;
- Ampla formação cultural;
- Criação de experiências curriculares que permitam o contato dos futuros professores com a realidade da escola básica, desde o início do curso;
- Incorporação da pesquisa como princípio de formação.

Essas diretrizes foram consolidadas pela Lei Federal nº 12.014, de 6 de agosto de 2009, que acrescentou, ao artigo 61, o parágrafo único determinando que a “formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, terá como fundamentos:



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

I- A presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;

II- A associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço;

III- O aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades.

IV- No município de Itaocara, a formação de professores em nível superior é oferecida através de cursos semipresenciais pela Fundação CECIERJ, através do Consórcio de Educação a Distância do Estado do Rio de Janeiro (CEDERJ) onde cria espaços para o aprofundamento conceitual de um novo tipo de ensino e de aprendizagem e de formação inicial e continuada de docentes. E também através de parceria com a faculdade de São Fidélis; e a formação em nível médio, na modalidade Normal, nos Institutos de Educação, subordinados à Secretaria de Estado de Educação. Para que os objetivos de um sistema de formação de profissionais da educação se consolidem, é imprescindível que se estabeleça uma articulação sistemática entre as instituições de formação, os sistemas estadual e municipais de ensino, as entidades organizadas dos trabalhadores da educação e demais entidades da área educacional.

V-

VI-

VII- Condições de Trabalho

VIII-

IX- A qualidade do trabalho do professor está vinculada a uma série de condições, tais como: tamanho das turmas a que atende, dupla jornada de trabalho, horário de trabalho, tempo disponível para preparação das aulas, presença de profissional preparado para o acompanhamento e apoio sistemático da sua prática educativa, qualidade dos recursos didáticos existentes na escola e local próprio para reuniões de estudo, a violência emocional e física que predomina nos ambientes escolares contemporâneos, a falta de disciplina dos estudantes, os ruídos externos e internos que interferem na aula e na atenção dos alunos, a baixa



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

remuneração e estresse, exaustão emocional que, conseqüentemente, podem acabar gerando a Síndrome de Burnout.

X- O Relatório do Conselho Nacional de Educação, de junho de 2007, relata que, segundo os dados da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, “a categoria dos professores é atingida por altos índices de afastamento por problemas de saúde e de faltas ao trabalho por problemas de exaustão. Esse estudo revela, ainda, que, entre as causas apontadas para o pouco interesse dos jovens pela profissão, estão os baixos salários, a violência nas escolas e a superlotação das salas de aula.” (CNE, 2007, p. 17). As condições de trabalho de professores em inúmeras escolas dos sistemas de ensino acabam contribuindo para a qualidade insipiente da aprendizagem dos alunos.

XI- Ao levantar os dados sobre licenças médicas ocorridas no município de Itaocara referente ao ano de 2014, observou-se que os índices de transtornos mentais, comportamentais e depressivos, ainda que em um número não muito considerável, tem gerado ansiedade e reações de stress, refletindo no comportamento e desenvolvimento dentro do espaço da sala de aula.

XII-

XIII- Salário e Carreira

XIV-

XV-A RESOLUÇÃO Nº 2, DE 28 DE MAIO DE 2009, fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, em conformidade com o artigo 6º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e com base nos artigos 206 e 211 da Constituição Federal, nos artigos 8º, § 1º, e 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no artigo 40 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que fixa as diretrizes nacionais para os planos de carreira e remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica nas redes públicas. Prevê, no artigo 4º, o acesso à carreira por concurso público de provas e títulos; progressão salarial por incentivos que contemplem titulação, experiência, desempenho, atualização e



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

aperfeiçoamento profissional; jornada integral e dedicação exclusiva a uma única escola.

- XVI- A Lei 1.614, de 24 de janeiro de 1990, estabelece a progressão salarial e promoção de nível por formação, definindo assim o plano de carreira dos profissionais do quadro do magistério.
- XVII- De acordo com o parágrafo 1º, da Resolução nº 2/2009, “são considerados profissionais do magistério aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena), com a formação mínima determinada pela legislação federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional”.
- XVIII-A Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, instituiu o piso salarial nacional para o magistério. Em seu artigo 2º, parágrafo 4º, foi determinado que, na composição da jornada semanal de trabalho dos professores, deveria ser observado “o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos”. Este artigo gerou polêmica em vários estados brasileiros, cujos governadores recorreram ao Supremo Tribunal Federal, alegando inconstitucionalidade.
- XIX- Atualmente no município de Itaocara o Plano de Cargos e Salários dos docentes e dos respectivos patamares salariais dos profissionais da educação concursados para a rede municipal foi encaminhado pelo CME (Conselho Municipal de Educação) ao Secretário Municipal de Educação o qual está em fase de estudo pela equipe técnica da prefeitura para estimativa de impacto financeiro.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

GESTÃO DEMOCRÁTICA

As demandas por uma gestão democrática da educação decorrem e se intensificam em função da mobilização da sociedade por uma direção política e administrativa de mais participação popular no País, em especial por volta dos anos 1980. O contexto de democratização nacional impulsiona reivindicações em todos os setores e também na educação, pela garantia e ampliação de direitos, especialmente dos grupos excluídos do acesso à escola.

A gestão democrática da educação formal está associada ao estabelecimento de mecanismos legais e institucionais e à organização de ações que desencadeiem a participação social: na formulação de políticas educacionais; no planejamento; na tomada de decisões; na definição do uso de recursos e necessidades de investimento; na execução das deliberações coletivas; nos momentos de avaliação da escola e da política educacional. Também a democratização do acesso e estratégias que garantam a permanência na escola, tendo como horizonte a universalização do ensino para toda a população, bem como o debate sobre a qualidade social dessa educação universalizada. Esses processos devem garantir e mobilizar a presença dos diferentes atores envolvidos, que participam no nível dos sistemas de ensino e no nível da escola (Medeiros, 2003).

Hoje, consolidada na legislação brasileira como princípio e diretriz política, a gestão democrática ainda é um desafio, precisando ser constantemente reafirmada, por meio da participação da comunidade escolar em instâncias que viabilizam a participação e o diálogo, visando à ampliação da qualidade da educação. A qualidade, anteriormente compreendida como garantia do acesso, passa, conforme as transformações sociais, à garantia da permanência e à aprendizagem efetiva.

A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 206, estabelece o caráter democrático da educação, bem como a responsabilidade do Poder Público em relação à sua oferta, apresentando a gestão democrática como um dos princípios



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

da educação nacional que, em conjunto com os demais princípios, ampliam e corroboram com a própria democratização do acesso à educação.

Também na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n. 9.394/96 em seu Artigo 15 e 16 - confere aos sistemas de ensino a competência de definir as normas de gestão democrática do ensino público.

A gestão democrática, princípio fundamental para a garantia e ampliação do direito à educação, exige o fortalecimento dos conselhos, grêmios estudantis, fóruns e outros órgãos colegiados e espaços de debate que reúnem a comunidade para efetivamente participar do planejamento, definição e acompanhamento das políticas implementadas na educação. Isso é reafirmado no documento final da Conferência Nacional da Educação (CONAE) de 2014.

Na resolução CNE/CEB nº 7/10, em seu Artigo 20 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, reforçando a democracia como princípio da educação explicitando os processos participativos.

Em Itaocara, a gestão democrática está amparada pelas legislações nacionais e estaduais. O município ainda não possui lei de gestão democrática própria, como em outros locais do país.

Em que pese esse fator, a Lei Nº 414 de 24 de novembro de 1997, cria o Conselho Municipal de Educação (CME). Afirma que o CME exerce as funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, planejamento e política do Sistema Municipal de Ensino, com o objetivo de estabelecer as Diretrizes Gerais da Política Educacional do Município, observada a legislação vigente.

Outro fator que pode contribuir para a democratização do ensino é a eleição de diretores, onde a chapa deverá estar pautada numa proposta de trabalho fundamentada na gestão democrática e nos princípios e pressupostos da Secretaria Municipal da Educação, contemplando projetos de gestão pedagógica, financeira, administrativa e de articulação com o colegiado e comunidade e as principais ações pedagógico-administrativas a serem desenvolvidas durante o mandato.

Segundo José Roberto Mendes a figura do diretor não representa apenas a autoridade da escola, nem o administrador eficaz, como se deseja para o sucesso de uma empresa. O diretor tem de dar conta da qualidade de ensino em sua escola e tudo o que for condição para alcançá-la. Manter um diálogo aberto com



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

professores, funcionários, alunos e pais, garantir o direcionamento do projeto pedagógico na escola, a homogeneidade de conteúdos programáticos entre as turmas, ter bom trânsito nas diretorias de ensino e na Secretaria da Educação. Tudo isso deve fazer parte do cotidiano do bom gestor. Para desempenhar todas essas funções com competência é preciso saber articular capacidade administrativa, pedagógica, de recursos humanos e política. "A sensibilidade do profissional às demandas de sua comunidade escolar e a permanente abertura à discussão também são pontos fundamentais", diz Mendes.

A LDBN 9394/96 já afirma em seu artigo art. 3º a obrigatoriedade da gestão democrática no ambiente escolar, quando relata que o ensino será ministrado com base em vários princípios e dentre eles destaca a gestão democrática no ensino público. No Plano Nacional de Educação também não é diferente (PNE/Brasil, 2001b) quando no item referente aos objetivos está descrito que um deles é a: 2 Democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. (Brasil, 2001b).

A escola é uma organização que, como muitas outras, lida com pessoas. Sua peculiaridade está em ser a primeira instituição que os cidadãos, ainda crianças, conhecem. Mais ainda, uma instituição que complementa as famílias por ter a missão de educar. A experiência na escola pode desenvolver ou não, os sentimentos de confiança e de satisfação em pertencer à sociedade maior, como cidadão.

O sucesso da escola depende do clima institucional, da competência didático-pedagógica da escola e da resposta dos alunos. Mas a verdade é que todos esses três fatores estão condicionados ao entrosamento entre escola e famílias.

A gestão participativa abrange diferentes níveis e áreas da administração escolar. O nível mais alto tem estatura equivalente à da Diretoria da escola é o do Colegiado Escolar.

A gestão colegiada, fundada em princípios políticos e pedagógicos, tem como pressuposto a coparticipação responsável dos representantes dos diferentes



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

segmentos integrantes da comunidade escolar, de acordo com normas definidas em regimento próprio, objetivando a efetivação da boa governança, por meio da divisão das responsabilidades nas decisões dos rumos institucionais. Ela se constitui em condição decisiva, senão a mais importante, para assegurar as ações necessárias à organização e à articulação de um processo educacional voltado para a garantia da realização da função essencial da escola, qual seja, a promoção da efetiva aprendizagem de todos os alunos, sem admissibilidade de exceção, de modo a torná-los capazes de, no uso adequado de sua cidadania, enfrentar os desafios colocados pela sociedade e de promover, quando necessário, a sua transformação.

Colocada nesses termos, a gestão colegiada, ao invés de anular ou secundarizar, recupera o papel do diretor na liderança do trabalho escolar, possibilitando que ele, sem necessariamente ser o presidente do colegiado, exerça uma responsabilidade diferenciada, qual seja, a de conseguir, por meio de sua experiência, coordenar, democraticamente, a efetivação de uma lógica educacional única no seio do processo educativo escolar. Naturalmente, isso exige do diretor a capacidade de saber ouvir, alinhar ideias, questionar, interferir, traduzir posições e sintetizar uma política de ação.

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

A Constituição Federal determina que União aplique, no mínimo, 18% para educação e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, 25%. É da esfera federal que provém a maior soma de recursos para o ensino superior, enquanto os Estados e Municípios os destinam mais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

O financiamento da educação no Brasil provém de recursos públicos, de empresas privadas e dos cidadãos. Todavia, não há como calcular o gasto total em educação, já que o Brasil não contabiliza os recursos mobilizados pelo setor particular.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

Cabe ao Ministério da Educação implementar a política nacional de educação, cuja a missão institucional é de articular ações com o que é proposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

Os recursos públicos destinados à educação têm origem em:

- Receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Receita de transferências constitucionais e outras transferências.
- Receita da contribuição social do salário-educação e de outras contribuições sociais.

De acordo a Emenda Constitucional que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão destinar pelo menos 15% dos impostos e transferências dos mesmos na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.

Essa medida de vinculação de recursos da receita de impostos destinados à educação começou em 1921, na Conferência Internacional do Ensino Primário patrocinada pelo Governo Federal, que iniciou com a proposta de 10% dos impostos para a educação.

A legislação educacional brasileira define que os recursos públicos devem ser destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos também a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que:

1. Não possua finalidade não-lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;
2. Apliquem seus excedentes financeiros em educação;
3. Garantam a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao poder público, caso encerre suas atividades;
4. Prestem contas, ao poder público, dos recursos recebidos.

O Financiamento e a gestão da educação, segundo o PEE, serão tratados como uma questão de cidadania. A gestão democrática do sistema educativo deve estar presente no âmbito da secretaria municipal, em sua transparência de decisões, com sistemas de informação e avaliação participativos; e na gestão de



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

cada unidade, promovendo a articulação com a comunidade escolar, prevendo a eleição dos diretores das escolas, instituindo os conselhos escolares ou associações de pais e mestres e fortalecendo o Conselho Municipal de Educação. Somente a garantia de recursos e seu fluxo regular permitem o planejamento educacional que atende, como preceitua a Constituição Federal e a LDB, a equidade de recursos para a equalização de oportunidades educacionais.

Devido à grande diversificação do sistema, o Ministério tem buscado proporcionar um detalhamento sobre as fontes de recursos disponíveis para o financiamento da Educação Profissional, como forma de articular e integrar os sistemas.

Segundo dados das Receitas e Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, fornecido pela SME, o município de Itaocara investiu, em 2014 R\$ 4.174.881,20 da receita do município correspondente a 29,36% da receita arrecadada. Em torno de R\$ 6.244.678,50 referem-se à receita recebida pelo FUNDEB (Fundo para o desenvolvimento da educação básica), correspondente a 90,53% com a complementação com outros recursos de impostos. Destaca-se, portanto, que o município atende, satisfatoriamente, ao que preceitua a legislação. Há, contudo, um fator particular para se pensar o financiamento da educação no município: o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) e o SIGFIS (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação) registra, em 2014, o valor de R\$10.320.601,10 na educação, como receita realizada.

O FUNDEB, no município, é utilizado, integralmente, com as despesas de vencimentos dos profissionais da educação. Segundo o Ministério da Educação, para efeito da utilização dos 60% do FUNDEB, a remuneração é constituída pelo somatório de todos os pagamentos devidos (salário ou vencimento, 13º salário, 13º salário proporcional, 1/3 de adicional de férias, férias vencidas, proporcionais ou antecipadas, gratificações, horas extras, aviso prévio, gratificações ou retribuições pelo exercício de cargos ou função de direção ou chefia, salário família, etc.).



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

METAS E ESTRATÉGIAS

META 1

Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, em período integral/parcial, opcional à família de acordo com a demanda do município e com garantia de qualidade, até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

1.1) Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado, e o município, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) Iniciar até o fim do exercício de 2016 a construção de escolas municipais de educação infantil para atender a demanda de vagas no Município dentro da faixa etária de 4 e 5 anos e creches para o atendimento de crianças de 0 a 3 anos, priorizando os bairros com alto índice de população infantil e com baixo poder aquisitivo; *(alterada pela Emenda Modificativa nº. 004/2015, de 24 de Junho de 2015).*

1.3) Ampliar a escola e creche-escola já existentes na sede do município, para atender, a oferta de vagas, bem como ampliar as creches-escolas dos distritos.

1.4) Estabelecer que os padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil e das escolas que ofereçam esta modalidade, assegurem o atendimento às características das diferentes faixas etárias e das necessidades do processo educativo e assistencial. Que desta forma, deverá ter: espaço interno; com iluminação; insolação; ventilação, ambiente externo coberto e visão para o espaço externo; compatível com a capacidade de atendimento por turno; rede elétrica e segurança; água potável; esgotamento sanitário; instalações sanitárias para higiene pessoal das crianças; berçário, se for o caso, com área livre para movimentação das crianças; locais para amamentação e higienização, com balcão e pia; parque infantil; brinquedoteca;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

mobiliário em bom estado, equipamentos e materiais pedagógicos diversificados que atendam o quantitativo de crianças; adequação da área física para o atendimento a crianças com necessidades especiais.

1.5) Autorizar, a partir da aprovação deste plano, somente construção e funcionamento de creches e escolas de Educação Infantil que atendam aos padrões mínimos de infraestrutura definidos nacionalmente e na estratégia anterior.

1.6) Adequar, a partir da aprovação deste plano, em até três anos as instituições de Educação Infantil da rede municipal de ensino para que se reestruturarem de acordo com os padrões mínimos de infraestrutura definidos na estratégia 04.

1.7) Acompanhar e fiscalizar, enfatizando a expansão e a melhoria da estrutura física e de equipamentos das escolas particulares de educação infantil, respeitando as normas de acessibilidade e aos padrões mínimos de infraestrutura definidos neste documento.

1.8) Estabelecer que as Instituições de Educação Infantil ou escolas que ofereçam esta etapa da Educação Básica, sendo elas públicas ou privadas, no município, atendam à legislação educacional vigente, no que trata da organização dos grupos de atendimento (número de crianças por turmas e faixa etária por período/segmento).

1.9) Garantir atendimento educacional especializado às crianças com necessidades educacionais especiais, com profissionais especializados e em salas de recursos multifuncionais, de acordo com a NEE do aluno, serviços especializados públicos ou conveniados nas formas complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica, sendo a necessidade identificada por meio de avaliação feita por equipe multidisciplinar, ouvindo também família, escola e o aluno.

1.10) Assegurar, a partir da vigência deste Plano, que sejam aplicados todos os recursos financeiros, previstos em lei, para esta etapa da educação básica.

1.11) Fomentar que a proposta pedagógica desta etapa de ensino seja pautada no lúdico e o processo de leitura e escrita contemplem apenas o uso de letra bastão.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

1.12) Fortalecer, a partir da vigência deste Plano, os mecanismos de colaboração necessários entre as secretarias de obra, saúde e assistência social, para o atendimento das Instituições de Educação Infantil.

1.13) Assegurar, a partir da aprovação deste documento, admissão de professores de educação infantil, para rede municipal de ensino, mediante concurso público, com formação em nível médio, na modalidade normal, com curso de capacitação de no mínimo 80h/ na área ou com graduação (Licenciatura Plena) em Pedagogia.

1.14) Promover ao longo deste PME, cursos de capacitação para os professores de Educação Infantil da rede municipal de ensino, implementados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou em parceria com Instituições de Ensino Superior da região, à fim de ofertar uma educação de qualidade para esta etapa da Educação Básica.

1.15) Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, um profissional com graduação em Pedagogia com especialização na área, para atuar na coordenação pedagógica, de cada escola, podendo ser do quadro existente.

1.16) Estruturar um ambiente tecnológico, com jogos interativos, programas para computador, aplicativos educacionais, apropriados às crianças da faixa etária da educação infantil. *(alterada pela Emenda Modificativa n.º 004/2015, de 24 de Junho de 2015).*

1.17) Estabelecer critérios para atendimento em tempo integral na creche, através de comprovação de trabalho, flexibilizar a permanência da criança nas turmas de creche de acordo com a carga horária de trabalho familiar.

1.18) Implantar, até o terceiro ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, além de outros indicadores relevantes.

1.19) Estabelecer, a partir do primeiro ano da aprovação deste Plano, que para assumir a direção das Instituições municipais de Educação Infantil, o profissional possua formação em nível superior e preferencialmente, seja lotado na Unidade de Ensino.

1.20) Promover a busca ativa de crianças na faixa etária de Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

1.21) Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.22) Assegurar a partir da vigência deste Plano que cada Instituição de Educação Infantil do município, organize coletivamente seu Projeto Político Pedagógico subsidiando-o no conhecimento da realidade em que se insere e explicitando as estratégias e ações a serem realizadas em curto, médio e longo prazo, visando a superação das dificuldades existentes e a melhoria da qualidade da educação.

1.23) Unanimizar a data 31 de março do ano da matrícula, como data base para a idade de inclusão a cada etapa da Educação Infantil, tanto pública quanto privada, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais para a Educação Infantil

1.24) Prover, prover um professor auxiliar para cada classe, turma da educação infantil com mais de 20 alunos até o fim de 2016, *com ad referendum da Câmara. (alterada pela Emenda Modificativa n.º. 004/2015, de 24 de Junho de 2015).*

1.25) Garantir que não terá discussão política e educacional sobre o gênero e orientação sexual nas escolas do Município de Itaocara *(Incluída pela Emenda Aditiva n.º. 006/2015, de 24 de Junho de 2015).*

META 2

Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a 14 anos e garantir que 100% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

2.1) Garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares, proporcionando as crianças um espaço agradável, com condições adequadas à acessibilidade;

2.3) Garantir que a autorização para construção de escolas, somente ocorra de acordo com as exigências de padrões mínimos de infraestruturas e acessibilidade;

2.4) Reduzir, no prazo de cinco anos da vigência do PME, em 95% a evasão e a repetência no Ensino Fundamental;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

2.5) Promover e fortalecer ações, visando à integração entre escola, família e comunidade.

2.6) Implementar projetos de visem a premiação, em todas as séries, de alunos que alcançarem maior rendimento escolar. *(Incluída pela Emenda Aditiva n.º 006/2015, de 24 de Junho de 2015).*

META 3

Garantir aos alunos do Ensino Médio, residentes na zona rural, transporte escolar gratuito e seguro, de modo que oportunize a conclusão do Ensino Médio.

ESTRATÉGIAS

3.1) Firmar parceria com o estado com a finalidade:

- Assegurar que no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível adequado de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo;
- Assegurar que no último ano de vigência deste PME, que 90% (noventa por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível adequado de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo,;
- Oferecer a locomoção dos alunos residentes à zona rural de forma segura e gratuita.
- Criação de uma Escola Técnica para ampliar a oferta e atender a demanda constante e peculiaridades locais.
- Equipar as escolas com recursos humanos capacitados, e equipamentos para oferta de cursos técnicos médios e pós-médio, até o quinto ano de vigência deste PME.

META 4

Garantir e assegurar que após a publicação deste plano 100% das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em todos os níveis da Educação Básica do nosso município estejam matriculados na rede regular de ensino como também nas salas de recursos multifuncionais AEE. Disponibilização de professores com



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

especialização adequada na AEE e de apoio nas classes comuns, flexibilização dos currículos, temporalidade e terminalidade específica para a permanência na escola, acessibilidade e transportes adequados.

Espera-se que no final dos 10 anos de vigência deste plano sejam cumpridas as metas estabelecidas.

ESTRATÉGIAS

4.1) Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, que no Projeto Político- Pedagógico das instituições municipais de ensino, se defina claramente o processo de inclusão escolar, nas etapas e modalidades de competência do município, assegurando a inclusão dos alunos com necessidades educativas especiais, em classes de ensino regular, considerando que o processo de inclusão se efetiva no cotidiano escolar, este documento vem reiterar a necessidade de envolvimento de todos os representantes da comunidade da escola, oportunizando a compreensão de que a educação inclusiva vai além do modelo de atendimento nas SRM's e dos acessos aos serviços prestados nas Instituições conveniadas;

4.2) Instituir na Secretaria Municipal de Educação uma equipe multiprofissional constituída com os seguintes profissionais: Pedagogo (Professor especialização em A.E.E), psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, assistente social e nutricionista que possam dar suporte à prática educativa e atendimento clínico aos alunos com necessidades educativas especiais, seus familiares e profissionais da educação;

4.3) Equipar as escolas, com salas de recursos multifuncionais, para auxiliar o professor no atendimento aos alunos com necessidades educativas especiais;

4.4) Garantir o serviço de apoio pedagógico especializado em sala de recursos com o professor especializado em educação especial, utilizando procedimentos, equipamentos, materiais específicos e de recursos de tecnologia assistiva; contando também com a parceria do professor de apoio, professor itinerante e cuidador quando necessário de acordo com a demanda e a complexibilidade dos casos e que o número deste seja adequado ao número de crianças que apresentam necessidade de acompanhamento;

4.5) Garantir, a observância e o cumprimento da legislação de infraestrutura das escolas, conforme estabelecido nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e respectivo Sistema de Ensino, para o recebimento e



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e adequar estas instituições com dependências e equipamentos que garantam a acessibilidade dos mesmos assegurando a eliminação de barreiras arquitetônicas;

4.6) Garantir ao aluno com necessidades especiais, no campo da aprendizagem, a flexibilização curricular, de acordo com suas especificidades e os registros das avaliações dos alunos público alvo da Educação Especial poderão ser feitos por meio de relatórios, substituindo a nota, uma vez comprovada sua necessidade;

4.7) Garantir parcerias juntos às instituições de Ensino Superior e de referência na área da pessoa com deficiência para o desenvolvimento de programas e projetos de formação continuada para os professores do AEE, de apoio, cuidadores e professores de salas regulares.

4.8) Criar a partir da aprovação deste plano, em até três anos, um banco de dados que mantenha atualizado o censo sobre a população do município a ser atendida pela educação especial, de modo a realizar o encaminhamento destes à Instituição responsável;

4.9) Procurar meios, através de entes governamentais para ampliar, durante a vigência deste Plano, transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldades de locomoção, baixa mobilidade e dependência de autocuidados, atendidos na rede municipal de ensino, garantindo a companhia de responsável, quando necessário;

4.10) Assegurar, durante a vigência deste Plano, à todos os profissionais envolvidos com programas de educação especial a devida valorização no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal; *(alterada pela Emenda Modificativa n.º 004/2015, de 24 de Junho de 2015).*

4.11) Fornecer, dentro de três anos, material de suporte pedagógico, aos professores de apoio para o auxílio aos alunos com necessidades educativas especiais;

4.12) Equipar as escolas até dezembro de 2016 com salas de recursos multifuncionais para auxiliar o professor no atendimento aos alunos com necessidades educativas especiais, incluindo todo o tipo de deficiência com equipamentos, adaptações e recursos pedagógicos prescritos por equipe



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

interdisciplinar, que facilitem a aprendizagem e seu melhor desempenho; *(alterada pela Emenda Modificativa nº. 004/2015, de 24 de Junho de 2015).*

4.13) Garantir e viabilizar parceria entre Pestalozzi e CAPS para atuação de equipe multidisciplinar, visando detecção, orientação, atendimento e encaminhamento das necessidades detectadas nos alunos;

4.14) Garantir e viabilizar programas e ações de combate ao preconceito e discriminação no ambiente escolar e comunitário por meio de campanhas na mídia nos estabelecimentos de ensino e na comunidade em geral;

4.15) Implantar o ensino de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e Braille, para todos os alunos deficientes auditivos e visuais e gradativamente, para seus familiares, demais alunos e profissionais da Unidade Escolar, mediante programa de formação;

4.16) Parceria da Gerência de Educação Especial com as Instituições públicas e filantrópicas para a conscientização de que toda a clientela deva ser incluída na rede regular de ensino em um ambiente pedagógico acolhedor e diversificado abrangendo o seu desenvolvimento global;

4.17) Participação permanente das escolas no desenvolvimento de projetos sociais, visando à efetivação do processo de inclusão na comunidade escolar;

4.18) Efetivar na estrutura da Secretaria Municipal de Educação a Gerência da Educação Especial com a finalidade de levantamentos de dados estatísticos, matrículas, inclusão, orientação, capacitação aos profissionais que atuam na área e acompanhamento dos recursos recebidos e aplicados a Educação Especial;

4.19) Diminuir, gradativamente, no prazo de dez anos, o número de alunos na sala regular, onde esteja matriculado aluno com deficiência comprovada por laudo médico, conselho de escola e equipe de educação especial;

4.20) Viabilizar projetos de conscientização e participação ativa dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário na inclusão e atendimento otimizado aos alunos com necessidades educativas especiais;

4.21) Firmar parceria entre a Gerência de Educação Especial com o MEC para transformar o município de Itaocara em núcleo para captação dos profissionais da Educação Especial da região, tendo em vista a sua localização geográfica, facilitadora aos demais municípios do noroeste fluminense, com o local específico



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

e adaptado pra total realização, observado o processo legal de *ad referendum da Câmara*. (alterada pela Emenda Modificativa n°. 004/2015, de 24 de Junho de 2015).

META 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS

5.1) Promover e fortalecer ações, visando à integração entre escola, família e comunidade.

5.2) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.3) Garantir a aplicação de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como fortalecer o Sistema de Avaliação Interno, implementando medidas pedagógicas para que todos os alunos estejam alfabetizados até o terceiro ano do ensino fundamental.

5.4) Promover o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria da direção escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.5) Abolir as classes multisseriadas nas escolas de zonal, pois dificultam o aprendizado, principalmente de alunos com dificuldades de aprendizagem e rendimento e o acompanhamento adequado.

META 6

Oferecer educação em tempo integral em no mínimo 15% (quinze por cento) das escolas públicas municipais.

ESTRATÉGIAS

6.1) Instituir, em regime de colaboração com a União e o Estado, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral;

6.2) Ofertar progressivamente a educação infantil em horário integral nas escolas rede pública municipal;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

6.3) Ampliar progressivamente a jornada escolar visando a expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de, pelo menos, 7 horas diárias, com previsão de infraestrutura adequada, professores e funcionários em número suficiente;

6.4) Prover nas escolas de tempo integral, para todas as crianças e jovens matriculadas, um mínimo de 03 refeições adequadas e definidas por nutricionista; de acordo com a redação da Lei Municipal 1.117/15; monitoria das tarefas escolares; desenvolvimento da prática de esportes, atividades artísticas e culturais, associados às ações socioeducativas e em parceria com a Secretaria de Saúde. *(alterada pela Emenda Modificativa n.º 05/2015, de 24 de Junho de 2015).*

6.5) Promover a oferta de Educação Integral, em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com aproveitamento dos professores que possuem duas matrículas e com concursos específicos para professores para trabalhar em tempo integral.

6.6) Proporcionar rodízio de professores pra as aulas especializadas, complementando assim a carga horária do aluno na escola de tempo integral.

META 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

Ideb	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	6,0	6,4	6,6	7,0

Anos finais do ensino fundamental

Atingir 5,5 no IDEB (Municipal)

Melhoria do fluxo e da aprendizagem

Formar cidadãos críticos, conscientes dos seus direitos e deveres



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

Alcançar índice de desempenho (ID) em 6,2 (Estadual)

Manter o fluxo escolar (IF) em 0,95 (Estadual)

Alcançar a meta de IDERJ em 6,5 (Estadual)

ESTRATÉGIAS

7.1) Motivar o processo contínuo de autoavaliação das escolas, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as fraquezas a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico;

7.2) Estabelecer e implantar diretrizes pedagógicas para a educação básica, com objetivos bem definidos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano de escolaridade.

7.3) Assegurar que, no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 95% dos alunos do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento intitulados no currículo;

7.4) Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, valorizando o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

7.5) Criar um processo formal de avaliação nas escolas para que as carências diagnosticadas, sejam sanadas, como por exemplo aulas de reforço.

7.6) Assegurar um abono de gratificação aos profissionais dos Estabelecimento de Ensino que melhorarem o desempenho do IDEB, inclusive os contratados, no prazo de 12 (doze) meses a contar da aprovação deste plano. *(alterada pela Emenda Modificativa n.º 004/2015, de 24 de Junho de 2015).*

META 8

Criar programas de incentivo na Escola Municipal que oferece o Ensino Fundamental 2º segmento, de modo a oportunizar ao jovem a continuidade de seus estudos.

ESTRATÉGIAS

8.1) Incentivar a implementação de políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

8.2) Prestar orientações aos educandos concluintes do Ensino Fundamental sobre a importância da continuidade dos estudos, com o suporte da Equipe Técnico Pedagógica da Escola Municipal que ofereça o Ensino Fundamental 2.

8.3) Formar parcerias com a finalidade de incentivar o ingresso e conclusão do Ensino Médio e cursos profissionalizantes facilitando o ingresso no mercado de trabalho.

8.4) Criar, em parceria com as Escolas Estaduais que oferecem o Ensino Médio, projetos que despertem nos alunos o desejo de dar continuidade aos estudos.

META 9

Elevar a escolaridade média da população acima de 15 anos de modo de alcançar 70% de habitantes com 2º segmento completo até o quinto ano de vigência desse PME, reduzindo em 50% a taxa de analfabetismo funcional em cinco anos.

ESTRATÉGIAS

9.1) Desenvolver programas para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades desse segmento populacional, até o quinto ano de vigência desse PME.

9.2) Promover busca ativa dos jovens fora da escola, pertencentes a este segmento populacional em parceria com as áreas de assistência social e saúde.

9.3) Implementar classes de alfabetização para jovens e adultos que tenham tido pouca oportunidade de frequência à escola.

9.4) Criar uma proposta de incentivo as empresas do município que possuam funcionários matriculados na EJA, para que estas proporcionem condições para que o aluno desenvolva plenamente suas atividades escolares.

9.5) Proporcionar aos alunos da EJA o acesso às diversas atividades artísticas, esportiva e cultural de maneira a elevar a autoestima promovendo o desenvolvimento dos alunos social e culturalmente, valorizando a cultura local, regional e nacional.

9.6) Ampliar a oferta de transporte escolar seguro e gratuito aos alunos das mais diversas localidades.

9.7) Detectar a demanda da EJA por localidade.

9.8) Diversificar as Unidades Escolares com atendimento da EJA de modo a facilitar o acesso da população ao Ensino.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

9.9) Criar o oferecimento de uma bolsa de estudo, que incentive e contribua para que o aluno permaneça na instituição escolar, estando esta vinculada a frequência e rendimento do mesmo, seguido de rito legal, após *ad referendum da Câmara. (alterada pela Emenda Modificativa n.º. 004/2015, de 24 de Junho de 2015).*

9.10) Ampliar o número de escolas municipais que ofereça EJA, atendendo a todos os distritos do Município, não se restringindo apenas a da sede, em até dois anos de vigência desse PME.

META 10

Oferecer no mínimo, 15% (quinze por cento) das matrículas na forma subsequente à educação profissional, durante a vigência deste plano.

ESTRATÉGIAS

10.1) Manter programas nacional de educação de jovens e adultos voltado para o Ensino Fundamental e Ensino Médio concomitantes com o profissionalizante.

10.2) Aumentar as matrículas na educação de jovens e adultos de modo articulado à formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional em até 25%, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.

10.3) Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características as especificidades da população da cidade e do campo.

10.4) Implantar programa nacional, estadual de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo a oportunidade a todos.

10.5) Estimula a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho estabelecendo a relação entre os conhecimentos teóricos com os conhecimentos práticos.

10.6) Criar nas escolas públicas, oferta da Educação de Jovens e Adultos – profissionalizante, espaços práticos que desenvolvam os eixos da ciência, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico que atendam as particularidades individuais.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

10.7) Institucionalizar programa municipal de assistência ao estudante, ações de assistência social, com apoio pedagógico que contribuam para garantir o acesso, à permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.8) Institucionalizar programa municipal de assistência a educação especial com ações de assistência social, com apoio pedagógico que contribuam para garantir o acesso, à permanência, à aprendizagem, à formação do cidadão.

10.9) Implementar mecanismos para oferecer aos alunos do curso de educação de jovens e adultos do ensino fundamental articulado a educação profissional, oportunidade de dar continuidade em cursos técnicos de nível médio.

META 11

Ampliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e da expansão no segmento público em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento), respeitando os arranjos produtivos locais.

ESTRATÉGIAS

11.1) Fomentar a criação de cursos técnicos de nível médio em parcerias com a Rede Federal e Estadual de Educação.

11.2) Articular, no prazo de 1 (um) ano, a partir da publicação deste Plano, juntamente com os sistemas federal e municipais, um Plano de Expansão da Educação Profissional no município de Itaocara, contribuindo para que não haja duplicidade de oferta nas mesmas regiões e evitando aplicação de recursos públicos com finalidades idênticas.

11.3) Fomentar a oferta da educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino e devida parceria com o sistema “S”, tendo em vista a existência de colégios de ensino Médio da Rede Estadual de Ensino da FAETEC com unidade CETEP e SENAC em funcionamento; *(alterada pela Emenda Modificativa n.º 004/2015, de 24 de Junho de 2015).*

11.4) Estimular a efetivação do estágio na educação profissional técnica de nível médio, preservando o caráter pedagógico integrado ao itinerário do aluno, visando à formação de qualificação próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

11.5) Expandir a oferta de curso técnico de nível médio integrado a formação profissional para as populações de acordo com a particularidade da economia



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

municipal e com interesses e necessidades populacional, oferecendo incentivo (bolsa de estudo) para dar continuidade na sua formação para graduação, precedido de ad referendum da Câmara. *(alterada pela Emenda Modificativa n.º 004/2015, de 24 de Junho de 2015).*

11.6) Fomentar a oferta da educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.7) Fomentar gradativamente o investimento em programas de incentivo à permanência dos estudantes e à conclusão de cursos técnicos de nível médio.

11.8) Assegurar a redução das desigualdades sociais, étnico-raciais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativa na forma da lei.

11.9) Estruturar um sistema municipal de informação profissional, articulando a oferta de formação de profissionais do mercado de trabalho e estagiários das instituições de educação profissional aos dados do mercado de trabalho e as consultas promovida por estabelecimentos da economia local.

META 12

Fomentar o aumento da taxa de matrícula dos munícipes nas Universidades.

ESTRATÉGIAS:

12.1) Garantir transporte escolar aos universitários que realizam cursos nos municípios circunvizinhos.

12.2) Apoiar a ampliação da oferta de vagas no programa Pré-vestibular Social, oferecido pela Fundação CECIERJ, propiciando maior e melhor acesso do aluno do ensino médio ao ensino superior, observada as determinações previstas na Lei Municipal 1.115/2015. *(alterada pela Emenda Modificativa n.º 005/2015, de 24 de Junho de 2015).*

12.3) Buscar parcerias com as Universidades de modo a conseguir bolsas para alunos historicamente desfavorecidos que não conseguirem o ingresso em Universidades Públicas.

12.4) Intensificar a relação entre Município e as Universidades, visando atender às demandas da sociedade itaocarense referentes à Educação Superior.

12.5) Criar, junto ao poder público, mecanismos que estimulem o setor produtivo a gerar vagas de emprego e absorver jovens com formação superior no município.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

MMETA 13

Fortalecer a relação com a Fundação Cecierj de modo a incentivar a criação de novos cursos superiores (licenciatura, bacharelado), além de oferta de cursos de especialização e mestrado.

ESTRATÉGIAS

13.1) Solucionar em parceria com Estado e União, no prazo de 3 (três) anos, a partir da publicação deste Plano, os problemas de infraestrutura do Polo Cederj Itaocara, tanto no que se refere a prédios e instalações físicas, como laboratórios, equipamentos e a sua manutenção, garantindo à Fundação Cederj um espaço exclusivo para seu pleno funcionamento.

13.2) Apoiar o oferecimento, a partir da publicação deste Plano, cursos de graduação e extensão a Distancia, na modalidade semipresencial, observando-se os padrões de qualidade exigidos para cada formação, por meio da Fundação CECIERJ/ Consórcio CEDERJ, buscando atingir todas as regiões do território fluminense.

13.3) Incentivar e cobrar a criação de novos curso no Polo Cederj valorizando as atividades econômicas do município.

13.4) Firmar convênios com a Fundação Cecierj para fortalecer o oferecimento de cursos de acordo com as necessidades da administração pública municipal, visando a qualificar seu quadro de funcionários para melhor servir à sociedade itaocarense.

META 14

Garantir ao funcionário público Municipal concessão de dois anos de licença para continuidade nos estudos na modalidade Scrito Sensu sem prejuízo do seu vencimento salarial, ficando o funcionário comprometido que após o término deverá permanecer por pelo menos cinco anos prestando serviço ao Município.

ESTRATÉGIAS

14.1) Criar uma licença-especial para o funcionário que deseja dar continuidade aos estudos.

14.2) Criar junto aos órgãos municipais competentes um contrato de prestação de serviço durante cinco anos após o término do curso.

14.3) Oportunizar a licença a todos os funcionários que assim requererem mediante comprovação de matrícula no curso, mediante termo de compromisso



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

que permaneça pelo menos 5 anos prestando serviço ao município. *(alterada pela Emenda Modificativa n.º 004/2015, de 24 de Junho de 2015).*

META 15

Garantir, no prazo de 5 (cinco) anos de vigência deste plano, formação dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica do sistema de ensino municipal possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura, na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS

15.1) Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura e estagiários da rede, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério.

15.2) Promover a parceria com Fundações e Instituições de Ensino Superior a fim de ampliar a oferta de vagas para a formação inicial, presencial e à distância.

15.3) Implementar políticas de formação docente, por meio de reuniões periódicas e definição de deveres e obrigações entre os partícipes, atuando por meio de levantamento de dados que possibilitem a análise de necessidades de formação inicial e continuada.

15.4) Garantir após aprovação deste Plano, adoção imediata por parte do governo municipal, de uma política de cargos e salários dos profissionais da educação pública, não seja inferior ao piso salarial nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. *(alterada pela Emenda Modificativa n.º 004/2015, de 24 de Junho de 2015).*

META 16

Certificar, em 50% (cinquenta por cento), até o último ano de vigência deste Plano, a elevação de titulação do docente, em nível de pós-graduação, na sua respectiva área de atuação, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS

16.1) Assegurar que no prazo de 5 anos (cinco anos) que todos os professores da educação básica do sistema de ensino municipal de Itaocara possuam formação



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura, na área de conhecimento em que atuam.

16.2) Implantar e ampliar, a partir da publicação deste Plano, parceria e convênios com Universidade dos municípios vizinhos, uma política de formação continuada dos profissionais da Educação.

16.3) Incentivar, a partir da publicação deste Plano, a continuidade de estudos de todos os profissionais envolvidos no processo educativo.

16.5) Elaborar políticas de incentivo à participação dos servidores em cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, garantindo licença remunerada para curso de mestrado e doutorado, desde que com o desenvolvimento de um projeto de pesquisa compatível com os interesses e necessidades da rede pública municipal, com a contrapartida de permanência do servidor após a licença por, no mínimo, 5 (cinco) anos de permanência no órgão de origem.

16.6) Garantir condições, materiais e formação, de docentes e profissionais da educação, para que melhor atenda os alunos com necessidades educacionais especiais e aqueles com defasagem de idade/ano e dos conceitos que balizam a educação especial e as políticas de inclusão, contribuindo, assim, para o desenvolvimento e a manutenção de uma política educacional inclusiva, eficiente e eficaz.

16.7) Buscar informações sobre ofertas e demandas dos cursos em nível de pós-graduação com universidades e instituições de ensino superior, através de realização de fóruns;

16.8) Disponibilizar gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

16.10) Assegurar uma política de formação profissional que promova o desenvolvimento do pessoal técnico-administrativo e técnico-pedagógico da rede pública de ensino.

16.11) Garantir programas de formação que visem a integração ao cargo e ao contexto das políticas públicas da rede municipal programas que estimulem e colaborem com o desenvolvimento profissional permanente os profissionais em estágio probatório envolvidos no processo educativo.

16.12) Promover e garantir, regularmente, formação específica nas diversas áreas de atuação de gestão escolar aos ocupantes dos cargos de direção de unidades



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

escolares, em exercício, bem como àqueles docentes integrantes da rede municipal de educação que desejarem exercer a função de direção.

16.13) Valorização dos profissionais do Sistema Municipal de Educação, promovendo sua participação em programas de formação inicial e continuada.

16.14) Ampliar cursos de Graduação em outras áreas.

META 17

Garantir, progressivamente, valorização dos profissionais da educação e dos professores da educação básica do município de Itaocara, com base em princípios meritocráticos, por processos transparentes e isonômicos.

ESTRATÉGIAS

17.1) Realizar/participar seminários em articulação com órgãos/instituições públicas e/ou privadas, periodicamente, para troca de experiências e planejamento de ações em comum.

17.2) Planejar e executar ações que tenham impacto na melhoria da qualidade de vida dos servidores e na promoção à saúde.

17.3) Valorizar os profissionais da educação através de avaliação permanente que permita a rede municipal de ensino verificar sua assiduidade, pontualidade, produtividade, atualização por meritocracia transparência e isonomia.

17.4) Normatizar os procedimentos a serem adotados na rotina de aproveitamento dos professores IV do quadro da Secretaria Municipal de Educação- SME e outras providências previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

17.5) Admitir somente os profissionais do magistério no prazo de 5 (cinco) anos a partir deste plano, que possuam as qualificações mínimas exigidas no art. 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

17.6) Estabelecer a partir deste plano em prazo de 5 em 5 anos para a avaliação dos profissionais da Educação.

17.7) Promover capacitações, encontros de modo a elevar a autoestima dos profissionais da educação.

17.8) Propor 20% do piso a todos os Servidores da Educação que completarem o tempo de aposentadoria voluntária em efetivo exercício, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais previsto em seu art.200.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

17.9) Estabelecer que os profissionais do magistério que completarem 20 (vinte) anos de efetivo exercício na rede municipal de ensino de Itaocara, tenham acrescido em seus vencimentos 20% do piso do professor inicial dentro do plano de cargos e salários.

17.10) Propor que todos os professores que atuam em sala de aula e demais profissionais que exerçam atividade de coordenação de turno/turma recebam 20% do piso inicial do professor IV Nível 1 de regência (*alterada pela Emenda Modificativa n.º 004/2015, de 24 de Junho de 2015*).

META 18

Garantir, a partir da publicação deste plano, mecanismos de progressão na carreira que promovam a valorização profissional com base em princípios meritocráticos dos profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino do município de Itaocara.

ESTRATÉGIAS

18.1) Assegurar imediatamente a partir da aprovação deste plano, adoção, por parte do governo municipal, de uma política de cargos e salários dos(as) profissionais da educação básica pública, não seja inferior ao piso salarial nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. (*alterada pela Emenda Modificativa n.º 004/2015, de 24 de Junho de 2015*).

18.2) Assegurar que os novos concursos, levem em conta o regime de dedicação exclusiva dos professores, visando o funcionamento progressivo das escolas em tempo integral.

18.3) Incentivar, a partir da aprovação e publicação do PME, a continuidade dos estudos dos professores e dos profissionais técnicos, administrativos e de apoio que atuam na SME.

18.4) Atualizar pesquisas sobre as estruturas salariais dos planos de cargos e salários vigentes;

18.5) Regulamentar e implementar a avaliação dos profissionais da educação em estágio probatório.

18.6) Ampliar a política de valorização das carreiras do magistério viabilizando o acesso a funções estratégicas da área educacional, bem como, promovendo o acompanhamento e avaliação constante dos profissionais, encaminhando-os para



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

atividades de formação e desenvolvimento em consonância com os requisitos de competências para o exercício profissional.

18.7) Assegurar elaboração e implementação imediata do PPP de cada unidade educacional, visando garantia da qualidade de atendimento e trabalho com as especificidades das series iniciais no município.

META 19

Assegurar condições, no prazo de 06(seis) meses, para a efetivação da gestão democrática da educação, no âmbito das escolas públicas. *(alterada pela Emenda Modificativa n.º 004/2015, de 24 de Junho de 2015).*

ESTRATÉGIAS 19

19.1) Garantir, em forma de lei, o Conselho Municipal de Educação como órgão autônomo (com dotação orçamentária e autonomia financeira, de gestão e suporte técnico-administrativo), plural (constituído de forma paritária, com ampla representação social) e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras com espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas as instituições de ensino do sistema municipal de ensino de Itaocara, no prazo de 02 anos contado na publicação desta lei.

19.2) Fortalecer o papel fiscalizador do Conselho Municipal do FUNDEB, considerando: sua composição e suas atribuições legais, sua articulação com o tribunal de contas, o suporte técnico, contábil e jurídico necessários, as ações contínuas de formação dos conselheiros.

19.3) Fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias dos/as estudantes, com as atribuições, dentre outras, a fim de que se fortaleça o vínculo entre a comunidade escolar e família, e na consecução das metas dos compromissos estabelecidos.

19.4) Divulgar as discussões a respeito do Conselho Municipal de Educação e suas funções junto a comunidade escolar, para que todos tomem conhecimento a respeito de seu papel e responsabilidades.

19.5) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino com fiscalização do órgão competente da Secretaria Municipal da Educação.

19.6) Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, garantindo assim o padrão de qualidade de ensino.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

19.7) Garantir que a Secretaria Municipal de Educação seja constituída como unidade orçamentária, art. 69 (LDB), e seu dirigente municipal seja o ordenador das despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos Conselhos Municipais de Educação e FUNDEB, Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e demais órgãos fiscalizadores.

19.8) Democratizar, descentralizar e desburocratizar a elaboração e a execução do orçamento, planejamento e acompanhamento das políticas educacionais, de forma a promover o acesso de toda a comunidade local e escolar aos dados orçamentários e a transparência na utilização dos recursos públicos da educação.

19.9) Assegurar a realização do acompanhamento, avaliação e readequação do PME 2015 - 2025, de maneira democrática e participativa.

19.10) Criar um Banco de Dados Educacionais que permita a identificação das demandas e a avaliação da medida de alcance das metas e estratégias estabelecidas no presente plano, atualizando bianualmente.

19.11) Estimular a implementação e efetivação da gestão democrática, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas, estimulando a participação da comunidade escolar por meio das Associações de Apoio à Escola, Conselhos Escolares e Grêmios Estudantis.

19.12) Estimular a constituição, com bases democrática e representativa, e o fortalecimento de conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional.

19.13) Implementar ações que garantam que as escolas da rede municipal com mais de 100 alunos utilizem as ferramentas de gestão escolar, proposta no Plano Municipal de Educação.

19.14) Implementar ações que garantam a elaboração do PPP com a participação da comunidade escolar, os, com objetivos e metas que tenham por base diagnóstica e dada estatísticos oficial.

META 20

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 35% (trinta e cinco por cento) vinculadas às receitas resultantes de impostos no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei.



ESTRATÉGIAS

- 20.1) Ampliar o investimento público municipal em educação de forma a atingir, no mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) vinculadas às receitas resultantes de impostos.
- 20.2) Garantir que os 100% dos recursos vinculados ao FUNDEB, sejam totalmente aplicados na Educação de modo que não seja reprogramado para o ano seguinte, e se houver créditos sejam repassados aos profissionais da educação em forma de abonos e promoção de assuidade.
- 20.3) Garantir que os 60% dos recursos do FUNDEB seja aplicados na complementação dos recursos utilizados na remuneração dos professores em efetivo exercício e os 40% restantes aplicados para o pagamento dos demais profissionais da educação, em obras de pequenos reparos nas instalações, nas capacitações e atualizações.
- 20.4) Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal.
- 20.5) Assegurar que os portais eletrônicos de transparência sejam alimentados e divulgadas para a população, por veículos próprios sobre a utilização dos recursos públicos aplicados em educação.
- 20.6) Assegurar que logo após a aprovação e homologação da Lei de Responsabilidade Educacional (PME), ela seja implementada no município assegurando padrão de qualidade na educação básica, no seu sistema a rede de ensino, aferida pelo processo de metas da qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais.
- 20.7) Estabelecer articulação entre as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação com a unidade orçamentária do município.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

CONSIDERAÇÕES FINAIS

ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Plano Municipal de Educação de Itaocara, foi construído de forma coletiva pelos Grupos de Trabalho e pela Comissão, mediante discussão transparente com o conjunto da sociedade, deve ter aprovação da Câmara Municipal de Itaocara.

A partir da aprovação deste documento faz-se necessário prevê mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação que garantam a continuidade das ações, ao longo do tempo, e nas diversas circunstâncias em que se desenvolverão.

O processo de avaliação constitui-se na análise sistemática e objetiva dos resultados alcançados por um projeto, plano ou experiência, buscando comprovar sua relevância, coerência e impacto na instituição e nas pessoas envolvidas.

A sistemática de acompanhamento, monitoramento e avaliação deste Plano devem propiciar informações qualitativas e quantitativas integradas que permitam o seu melhor gerenciamento, permitindo que sejam tomadas medidas corretivas no decorrer do processo. Terá como principais critérios de avaliação: eficácia, eficiência e efetividade.

Desse modo, propõem-se como passos:

1. Formação da equipe de avaliação.
2. Definição do escopo e foco da avaliação.
3. Elaboração e teste dos instrumentos.
4. Elaboração de relatório de avaliação.

Ressalta-se, ainda, que a exemplo do Plano Nacional de Educação, este PME prevê a possibilidade de adaptações e medidas corretivas, assim que novas exigências forem aparecendo, desde que fundamentadas no acompanhamento efetivo por parte da sociedade itaocarense.

O desenvolvimento desse conjunto de definições contará com uma Coordenação Municipal, exercida pelos respectivos órgãos responsáveis pela Educação: À Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e o Corpo Docente da SME, cabendo o importante papel de indução das ações previstas e de cooperação técnica, sempre com o objetivo de elevar a



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

qualidade geral da educação no Município, de modo a, efetivamente, proporcionar o desenvolvimento humano e social.

Entre as ações previstas, muitas dependem de iniciativa do Município, mais especificamente do Poder Executivo Municipal. Mas há metas que demandam cooperação dos Governos Estadual e Federal para serem executadas, seja porque envolvem recursos de que o Município não dispõe, seja pelos limites do poder atribuído a sua atuação no setor educacional.

Devem-se envolver, também, no acompanhamento da execução deste Plano e na sua avaliação periódica, as organizações estudantis e os pais, reunidos nas suas entidades representativas, o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Município.

Como define o PNE, é necessário que algumas entidades da sociedade civil, diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente, participem do acompanhamento e da avaliação do Plano Municipal de Educação.

Os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, organizados nas duas esferas administrativas, deverão ter, igualmente, corresponsabilidade no acompanhamento deste plano. Cabem, portanto, às equipes de avaliação e fiscalização o acompanhamento, a adoção de medidas judiciais e outras providências cabíveis para o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas deste plano.

Ao poder público e à iniciativa privada cabe a responsabilidade pela execução deste plano e a disponibilidade de todas as informações necessárias a seu acompanhamento e fiscalização, por parte da sociedade. Em conformidade com o PNE, no prazo de 2 (dois) anos, deve ser feita a adequação deste Plano.

Portanto, o Fórum Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação são os responsáveis diretos pelo acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Itaocara para o decênio de 2015-2025.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CEDERJ – Educação Especial - Evolução histórica da Educação Especial: dos primórdios a Idade Média, módulo I.

Crochik, J. L. (2003). Atitudes a respeito da educação inclusiva. Revista Movimento, Niterói, 19-38.

Declaração mundial sobre Educação para Todos – Declaração de Salamanca
Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, Ministério da Educação- 2013.

Plano Estadual de Educação – PEE/RJ, 2009.

Plano Nacional de Educação – PNE, 2011.

FÁVERO, E.A.G. PANTOJA, L.M.P. MONTOAN, M.T.E, Atendimento Educacional Especializado- Aspectos Legais e Orientações Pedagógicas, Brasília - 2007

RABELO, Annete Scotti. Adaptação Curricular na Inclusão. Revista Integração. Secretaria de Educação Especial do MEC-ano 9, n1 21, 1999.
www.pne.gov.br